



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

008/2026

CONTRATANTE

Município de Curvelo

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação

OBJETO

Registro de Preços para a aquisição de material de construção (em geral) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 375.502,61 (trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e dois reais e sessenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **02/06/2026** às **09 h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto-Fechado



CADASTRE-SE E APRESENTE SUA PROPOSTA!

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante o(a) Pregoeiro(a) **Ariel Gonçalves Diniz**, designado(a) pela Portaria nº 14.204/26, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/21, dos Decretos Municipais nºs 5.705/23, 5.708/23, 5.709/23, 5.710/23, 5.711/23, 5.712/23, 5.714/23, 5.716/23, 5.718/23, 5.721/23, (tais decretos municipais poderão ser acessados no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br), bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública virtual será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 02/06/2026**, com início às **09 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até às 8 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto do presente Edital é o **Registro de Preços para aquisição de material de construção (em geral) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme detalhamento e especificações constantes do Anexo II, que é parte integrante deste Edital.

2.2 – Os objetos fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (Anexos I e II) e em conformidade com a legislação em vigor.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que se enquadrarem como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos na Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 – Os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Equiparada **mediante declaração em campo próprio do sistema** de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.1.2 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.



3.1.3 – Será concedido tratamento favorecido para as MPE's, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.

3.1.4 – Nos termos do Decreto Federal nº 8.538/15, que regulamenta a Lei Complementar nº 123/06, em não havendo ME/EPP, ou Equiparadas, vencedora para o item referente à cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.1.5 – Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

3.2 – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para o fornecimento do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo II – Termo de Referência do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;
- b) Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- c) Que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Curvelo, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- h) Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do Art. 9º da Lei Federal 14.133/21;
- i) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- j) Pessoas jurídicas constituídos sob a forma de consórcio ou coligações de empresas, nos termos do art. 48 do Decreto Municipal 5.710/23.
- k) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

3.5.1 – A observação da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



3.5.2 – O impedimento de que trata o na alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.3 – A vedação de que trata a alínea “i” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no art. 429 e seguintes da CLT, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo, salvo se o licitante for ME/EPP, nos termos do art. 51, III, da Lei Complementar 123/06.

3.6.1 – Por ocasião da assinatura do Contrato será verificado se o Licitante vencedor apresentou via sistema declaração e relação que comprove estar, cumprindo com a cota de aprendizes prevista no art. 429 e seguintes da CLT, sendo dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

3.7 – Não será permitida a participação de outros órgãos gestores por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 71, III do Decreto Municipal 5.712/23.

3.8 – Será vedada a subcontratação, total ou parcialmente, do objeto licitado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 5.710/23.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Curvelo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo especificação detalhada dos itens, seu valor unitário e valor total e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

5.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- e) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) O fornecedor enquadrado como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.1 – A falsidade das declarações de que tratam neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.3 – A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente na data e horário designados no item 1.2 deste Edital.

5.3.1 – Até o horário estabelecido no item 1.2 do Edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.3.2 – As propostas deverão ser cadastradas até a data e horário estabelecidos neste Edital, portanto, os licitantes que não atenderem esta exigência serão desclassificados.

5.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 – Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.6 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 – O(s) item(ns) de proposta que eventualmente contemplem equipamentos/materiais/serviços que não correspondam às especificações contidas nos Anexos I e II deste Edital serão desconsiderados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

5.9 – O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Preço unitário e total para o(s) item(s) e total para o(s) lote(s) em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) Descrição detalhada do objeto licitado, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo II): indicando, no que for cabível, número de registro ou inscrição no órgão competente, quando for o caso;

5.10 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado, quais sejam: todos os custos referentes a bens e serviços auxiliares, incluindo entre outros, as despesas com seguro, transporte (carga e descarga) até o local de destino, e, quando for o caso, despesas de montagem e instalação, testes operacionais e materiais de consumo para realização dos serviços.

5.10.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, sendo-lhe facultado uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.2 – Não serão aceitas propostas cujos valores unitários e/ou global ultrapassarem o valor orçado pelo Município.

5.11 – Prazo de validade da proposta e de preço de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.1 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5.12 – Forma e prazo de entrega do objeto: a entrega do objeto será de forma parcelada, conforme as necessidades das secretarias requisitantes, em até 10 (dez) dias após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, devendo constar da mesma as especificações dos Produtos, quantitativo, local e prazo de entrega, bem como estar devidamente assinada pelo responsável.

5.13 – Garantia mínima: 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo dos produtos.

5.14 – Locais de entrega do objeto e das notas fiscais:

Secretaria de Assistência Social

Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, no 114 – térreo – centro – Curvelo/MG, horário: de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e-mail: social@curvelo.mg.gov.br.

Secretaria de Saúde

Vigilância em Saúde: Av. do Contorno nº 46, CEP 35.792-074, Tibira, Curvelo/MG, nos horários de 8:00 as 11:30 e de 13:30 as 17:00. De segunda a sexta-feira, exceto feriados, e-mail: epidemiologia@curvelo.mg.gov.br e sistemasaude@curvelo.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

Secretaria de Obras

Joaquim Felício, nº 770 – Centro, Curvelo/mg. Horário de 7:00 às 11:00 Horas e 13:000 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria de Educação

Nota fiscal: Avenida Dom Pedro II, nº 651 – Bairro Centro, Curvelo/MG, CEP: 35.790-273, de segunda a sexta-feira, exceto feriados no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou email educapedagogico@edu.curvelo.mg.gov.br.

Objeto: Rua Joaquim Felício, nº 770, CEP: 35790-171, Centro, Curvelo/MG; horário de 07h a 11h e de 13h a 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.15 – Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.16 – Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

5.17 – Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.17.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

5.18 – Após a abertura da sessão, a desistência da proposta poderá sujeitar o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, salvo se se fundar em motivo razoável ou for resultante de fato superveniente, devidamente justificado pelo licitante ao pregoeiro responsável, que analisará a suficiência das razões apresentadas à luz dos princípios da proporcionalidade e da boa fé objetiva.

5.19 – Não será permitido o envio de propostas contendo quantitativos inferiores ao máximo previsto na forma do Termo de Referência (Anexo II deste Edital), não sendo permitido, também, o envio de preços diferentes, em razão do disposto no art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/21.

5.20 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos no item 1.1 deste Edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.



6.1.1 – A partir do horário previsto para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais, a(o) Pregoeira(o) avaliará a aceitabilidade das propostas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

7 – DISPUTA DE LANCES

7.1 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.2 – O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, conforme o critério de julgamento determinado para o Pregão.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo).

7.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

7.9 – REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

7.9.1 – O presente pregão eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema combinado **ABERTO-FECHADO**, que será regido pelo art. 56 da Lei nº 14.133/21 e pelas normas a seguir elencadas.

7.9.2 – O procedimento iniciará pelo modo aberto, em que os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais fechadas, nos termos do art. 25, II, do Decreto Municipal 5.710/23.

7.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



7.10 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

7.10.1 – O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.10.2 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPE's participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.3 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.4 – A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

7.10.5 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.10.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10.7 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.

7.11 – EM CASO DE EMPATE

7.11.1 – Sem prejuízo ao exercício de preferência em relação às MPes, conforme o caso, haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, da Lei Federal 14.133/21 e no art. 40, do Decreto Municipal 5.710/23, ordenadas por peso de desempate em ordem decrescente, sendo:

- a) disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance;
- b) verificação pelo sistema da plataforma se o licitante, quando do cadastro de sua proposta, assinalou na aba "Informações Complementares", que:
 - i. realiza avaliação de desempenho contratual prévio;
 - ii. realiza ações de equidade entre homens e mulheres;
 - iii. realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.11.2 – Em igualdade de condições, permanecendo a situação de empate, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Por empresas estabelecidas no território do Município;
- b) Por empresas estabelecidas no território Estado de Minas Gerais;
- c) Por empresas brasileiras;
- d) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.



7.11.2.1 – A verificação das preferências citadas no tópico 7.11.2 será realizada pela plataforma através das informações declaradas pelo licitante quando do cadastramento de sua proposta inicial para participação do certame.

7.11.3 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados, conforme previsão do § 3º, do art. 40, do Decreto Municipal 5.710/23.

7.11.4 – Para fins de aplicação dos critérios previstos no item 7.11.1, alínea “b” e item 7.11.2, alíneas “d” e “e”, considerando a ausência de regulamentação específica e de metodologia objetiva previamente definida, a verificação limitar-se-á às informações declaradas pelo licitante na plataforma, quando do cadastramento da proposta para participação do certame, conforme analogia a partir do entendimento exarado pela Consultoria-Geral da União através Nota Técnica n. 00033/2023/CGPE/SCGP/CGU/AGU e os princípios previstos na Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

7.11.4.1 – As declarações prestadas pelo licitante no sistema eletrônico são de sua inteira responsabilidade, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligência pela Administração, quando necessária.

7.12 – NEGOCIAÇÃO

7.12.1 – Definido o resultado do julgamento da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.12.2 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.12.3 – A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

8.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1 – conter vícios insanáveis;

8.2.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5 – apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



8.3 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

8.3.1 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado unitário e/ou global, conforme o caso, determinado por normas de regências ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 – Em se tratando de fornecimentos, ocorrendo a hipótese de preço manifestadamente inexequível tratado no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a), além de verificar a exequibilidade, poderá solicitar amostras do licitante primeiro classificado “sob condição”, a fim de verificar a qualidade do objeto fornecido.

8.3.3 – Caso necessário, o Município poderá exigir do licitante que este apresente planilha e/ou documentação comprobatória do preço apresentado, com vistas a verificar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

8.3.4 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme permissivo no art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3.4.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 8.3.4 só será considerada após diligência da(a) Pregoeiro(o) que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, conforme subitem 8.3.3; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

8.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1 – Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 – Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.



8.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPE's, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.10 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.11 – A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao(a) Pregoeiro(a).

8.12 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 – O(A) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Curvelo – CAFILC (<https://curvelo.mg.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.1.2 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.1.2.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste Edital.

9.3 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 28 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.3.1 – Para fins de análise e aceitabilidade da proposta/habilitação técnica apresentada pelo Licitante vencedor quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação do fiscal técnico, responsável pela requisição do objeto.

9.4 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de julgamento, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante, em razão das especificações indicadas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.5.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de habilitação no certame, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), contados da notificação via “chat”, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cartão CNPJ;
- f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- g) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- i) **Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;**
- j) **Será verificado se o licitante declarou que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**
- k) **Será verificado, se o licitante declarou que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- l) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores a solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

10.1.1 – O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).

10.1.2 – Os documentos mencionados nas alíneas “i”, “j” e “k” do subitem 10.1 serão verificados se o licitante os declarou via sistema sendo os mesmos certificados pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.2 – O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município poderá substituir os documentos exigidos no Edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo, nos termos do artigo 43, § 1º, do Decreto Municipal 5.710/23.

10.3 – No caso de não constar no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no item 10.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida;

10.4 – As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que essa apresente alguma restrição.

10.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis e, a critério do(a) Pregoeiro(a), prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

10.4.3 – A prorrogação do prazo para “regularização fiscal e trabalhista” dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.5 – Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do artigo 64 da Lei 14.133/21. Assim, caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas poderão ser inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 16 do edital.

10.5.1 – De igual forma, poderão ser inabilitadas empresas que tenham em seu quadro de sócios/administradores, indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com sócios/administradores de outras empresas participantes do mesmo procedimento licitatório.

10.5.2 – Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos e/ou assinados por indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, para com o licitante que apresentar o atestado.



10.5.3 – Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

- a) Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.6 – Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.7 – Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.1 – A vedação prevista no subitem 10.6 não alcança documento ausente que demonstre fato preexistente comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual será avaliado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme entendimento do Plenário do TCU nos Acórdãos 1.211/21 e 2.443/21.

10.8 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10.9 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

10.10 – A falsidade das declarações constantes do item 10.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.11 – O descumprimento da exigência descrita no item 10.1, acarretará a imediata inabilitação da empresa, chamando-se o segundo colocado e aplicação de sanções administrativas, conforme o caso.

11 – DAS AMOSTRAS

11.1 – Em razão da natureza do objeto, não haverá exigência de amostras para este certame.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **seguindo o modelo elaborado pela Administração (Anexo III)**, através do sistema em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), a contar da sua solicitação no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.1 – O prazo estipulado no item 12.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).



12.1.2 – O licitante poderá enviar proposta reajustada assinada digitalmente.

12.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

12.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 da Lei nº 14.133/21.

12.4.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o Licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 12.1, adequando as informações divergentes.

12.8 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ensejar sua desclassificação, bem como ser punida nos termos do item 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1 – Encerrada cada fase do certame, após a lavratura da respectiva Ata, nos termos do art. 40 da IN SEGES/ME nº 73/2022, será concedido prazo não inferior a 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

13.1.2 – A ausência de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de apresentar razões recursais e permitirá proceder à adjudicação do objeto.

13.1.3 – O prazo mencionado no item 13.1.1 será definido pelo(a) Pregoeiro(a) adotando critérios de razoabilidade.

13.2 – Após a lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação, encerrado o prazo previsto no item 13.1 e havendo a manifestação motivada por algum Licitante indicando a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou através do e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou e-mail, em igual prazo de 3 (três) dias úteis, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



13.3 – Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13.4 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a manifestação sobre a intenção de interpor recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.5 – Não será admitida manifestação de intenção de interpor recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.9 – O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para que seja adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor e homologada a licitação.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2 – A impugnação, preferencialmente, será interposta pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

15.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica através de e-mail, conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (38) 3722-2061.

15.3 – Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis das unidades requisitantes, pelo órgão responsável pela assessoria técnica e jurídica e pelo responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

15.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

15.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

15.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



15.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.7 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência do Licitante Vencedor, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes deste registro correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

02.11.01.04.122.0413.2152.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-659
02.11.01.15.452.0413.2028.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-676
02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-672
02.11.02.15.452.2601.2156.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-680
02.11.03.17.452.1710.2155.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-692
02.11.03.17.512.1710.2170.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-705
02.11.03.17.512.1710.2192.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-708
02.16.01.04.122.0802.2325.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-775
02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-319
02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.1.621.000.0000-319
02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-319
02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00.1.500.000.1001-478
02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00.1.550.000.0000-478
02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00.1.500.000.1001-515
02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00.1.550.000.0000-515
02.10.02.12.361.1201.2136.3.3.90.30.00.1.500.000.1001-495
02.10.02.12.361.1201.2136.3.3.90.30.00.1.550.000.0000-495
02.10.02.12.365.1202.2141.3.3.90.30.00.1.500.000.1001-522
02.10.02.12.365.1202.2141.3.3.90.30.00.1.550.000.0000-522
02.10.02.13.392.1301.2145.3.3.90.30.00.1.500.000.1001-576
02.10.02.13.392.1301.2145.3.3.90.30.00.1.550.000.0000-576

17.2 – Por se tratar de licitação no Sistema de Registro de Preços, não estarão vinculadas às estas dotações orçamentárias as despesas antes da contratação ou da ordem de fornecimento.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o licitante mais bem classificado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (conforme minuta do Anexo IV), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

18.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 5.712/23.

18.1.2 – A recusa do convocado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no item 18.1, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer o objeto, executar as obras ou serviços com preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

iguais ao do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste Edital, na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 5.721/23.

18.1.3 – A recusa injustificada em assinar a Ata, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

18.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da Administração, quando solicitado pelo licitante vencedor antes de seu término.

18.3 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (Anexo II), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4 – O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, visando à negociação para ajustamento de preços e a sua adequação ao mercado, nos termos dos arts. 75 e 76 do Decreto Municipal 5.712/23.

18.6 – A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

18.7 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

18.8 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

18.9 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item, nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/21.

18.10 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

18.11 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

18.12 – Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

18.13 – Em caso de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, independentemente das sanções aplicáveis, a Administração reserva-se no direito de convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18.14 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário aceitar a contratação a Administração, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I – convocar os licitantes que optaram por manter sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.15 – Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do Licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.16 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada pela Administração a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 e 155 da Lei Federal 14.133/21, observado o disposto nos Art. 71, V, Art. 79 e Art. 80, todos do Decreto Municipal 5.712/23.

18.17 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

18.17.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços será permitida a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do saldo registrado disponível no momento da prorrogação, nos termos do Decreto Municipal n.º 6.033, de 13/11/2024, que alterou o art. 73 do Decreto Municipal 5.712/23.

18.18 – Nos termos do Art. 83 da Lei Federal 14.133/21 e Art. 74 do Decreto Municipal nº 5.712/23, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Curvelo não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie.

18.18.1 – Caso seja realizada a licitação específica, nos termos do item anterior, será assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

18.19 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, será verificado se o Licitante vencedor declarou no sistema, sob as penas da Lei, que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

18.19.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.



18.19.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

19 – DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

19.1 – Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente nos termos do artigo 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 5.712/23.

19.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.2.1 – Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.2.2 – Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação obtida originalmente na licitação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

19.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.4 – Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado e comunicará às unidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2.5 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente o impossibilite de cumprir com as obrigações contidas na Ata, observados os seguintes requisitos:

- a) A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;
- b) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

19.2.5.1 – Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas.

19.2.5.2 – Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 5.721/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

19.3 – Os preços registrados poderão ser cancelados nas hipóteses constantes da Lei 14.133/21, bem com nas hipóteses dispostas nos art. 71, V, art. 79 e art. 80, todos do Decreto Municipal 5.712/23.

19.3.1 – Havendo cancelamento do registro do fornecedor, se cabível, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

19.3.1.1 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.3.1.2 – Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades participantes que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.4 – Em qualquer caso, redução do preço de mercado ou fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época.

19.4.1 – Aplica-se o caput aos materiais ou serviços tabelados oficialmente por órgãos competentes.

19.5 – O preço de mercado será obtido com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e em obediência ao Decreto Municipal 5.709/23.

19.6 – Cabe ao órgão gerenciador realizar os procedimentos para alteração de valores durante a vigência da Ata

19.7 – A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

19.8 – A alteração de preço deverá ser publicizada nos termos da legislação vigente.

19.9 – Para as Atas de registro de preços que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

19.10 – Quando pertinente ao objeto licitado, a Ata de registro de preços poderá ser alterada para a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente:

I – por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II – por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

19.10.1 – O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.



19.10.2 – A substituição de marca deverá ser obrigatoriamente publicizada nos termos da legislação vigente.

19.11 – No caso de cancelamento da Ata ou do registro de preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.11.1 – O fornecedor ou prestador de serviços será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da comunicação

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Licitante vencedor.

20.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 do Decreto Municipal 5.716/23, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

20.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata/Contrato, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

20.3.1 – O critério disposto no item 20.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

20.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.5 – O Município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

20.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.7 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

20.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

20.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:



EM = N x VP x I
onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{TX}{30} \times 100$
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

21 – DAS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 – As eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços obedecerão ao disposto nos art. 82 a 86, do Decreto Municipal 5.712/23.

22 – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

22.1 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

22.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

22.3 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, a extinção deste se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

23 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

23.1 – Fornecer o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Licitante vencedor, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeito às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

23.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

23.3.1 – O Licitante vencedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

23.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta licitação.

23.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Licitante vencedor.

23.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura “Município de Curvelo” e o CEP “35790-273”.



23.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- k) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- l) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- m) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

23.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Edital, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do Licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21, excluída a hipótese prevista no § 2º da mesma lei.

23.9 – O Licitante vencedor deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços a ser celebrado.

23.10 – Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato/Ata de Registro de Preços.

23.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade do Licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

23.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, o Licitante vencedor deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

23.12.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

23.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.



23.13 – A responsabilidade do Licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

23.14 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos.

23.15 – Fornecer produtos de excelente qualidade e em boas condições, cumprindo todas as orientações da Município.

23.16 – Fornecer os produtos com prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo dos produtos.

24 – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

24.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

24.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

24.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

24.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar ao Licitante vencedor sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

24.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

24.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos materiais que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

24.5.1 – A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do Licitante vencedor.

24.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços/Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fiscal Administrativo: Kívia Nayara Araújo Lima – CPF: 105.xxx.xxx-02, Daniel Antônio Rocha-CPF:524.xxx.xxx-04, contato: (38) 3721-5092, e-mail: social@curvelo.mg.gov.br . Gestor(a): Ivone Moura Pacheco Silva – CPF: 082.xxx.xxx-10 – contato: (38) 3721-3923 – e-mail: desenvolvimentosocial@curvelo.mg.gov.br .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Administrativo: Geraldo Moreira da Costa Neto - CPF: 112.xxx.xxx-05, e-mail: manutencaopredial.curvelo@gmail.com , telefone (38) 3722-3279. Gestor(a): Raphael Dumont Schlegel – CPF: 014.xxx.xxx-56.
Secretaria Municipal de Educação	Fiscal Administrativo: Gustavo dos Santos Amarães – CPF: 065.xxx.xxx-02, contato: (38) 3722-3275, e-mail: patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br , Sâmia Maria Epifânio de Oliveira - CPF: 018.XXX.XXX-25 e-mail educa.engenharia@edu.curvelo.mg.gov.br , Paulo Henrique Pinheiro Lima – CPF: 014.xxx.xxx-14, Maria Cristina Soares da Fonseca – CPF: 110.xxx.xxx-66 e Michelle Enoia C. Marques – CPF: 981.xxx.xxx-15, contato: (38) 3722-3275, e-mail: financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br . Gestor(a): Alessandro Gomes Soares – CPF: 011.xxx.xxx-12, e-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br e compraseducvo@edu.curvelo.mg.gov.br , Contato: (38) 3722-3275.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Fiscal Administrativo: Marcos Vinícius Matos de Oliveira - CPF: 921.xxx.xxx-00, César Henrique Moreira Rocha - CPF: 015.xxx.xxx-30, contato: (38) 3722-3271, e-mail: almoxobras@curvelo.mg.gov.br . Gestor(a): Valério Diniz Mourhté - CPF: 146.xxx.xxx-91, contato: (38) 3721-4222, e-mail: obras@curvelo.mg.gov.br .

24.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

24.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

24.9 – Expedir as comunicações dirigidas ao licitante vencedor e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

24.10 – Receber provisoriamente os materiais; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, validade/garantia, quantidade e consequentemente aceitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório.

24.11 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

24.12 – Aplicar ao licitante vencedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

25 – FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1 – Após a homologação da licitação, será incluído em Ata, na forma de anexo, o registro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

25.2 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

25.2.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.2.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.3 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

25.4 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; o
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.5 – Os licitantes serão convocados via sistema ou por e-mail para, caso o desejem, reduzir seus preços iguais ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação.

26 – DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – É facultado ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.2 – O Município de Curvelo reserva para si o direito de alterar os quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

26.3 – A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/21.

26.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Curvelo, através do telefone (38) 3722-2061 ou e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

26.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

26.6 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas ou emprego de serviços/produtos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

26.7 – A(s) Secretaria(s) requisitante(s) não aceitará(ão), sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

26.8 – O Município de Curvelo reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

26.9 – Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/21.

26.10 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

26.11 – O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal Curvelo/MG, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

26.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.13 – Integram este Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Contrato

Curvelo/MG, 06 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br **ARIEL GONCALVES DINIZ**
Data: 06/05/2026 09:45:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ariel Gonçalves Diniz
Pregoeiro

VITOR AUGUSTO ASSIS Assinado de forma digital
BARCELOS:117373936 por VITOR AUGUSTO
03 ASSIS
BARCELOS:11737393603

Vitor Augusto Assis Barcelos
Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026



MUNICÍPIO DE CURVELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Setor de Compras

Estudo Técnico Preliminar /2026/COMP/SUPR/GLC/SEFAZ

Secretaria demandante: Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Secretaria de Obras.

Objeto: Demanda por material de construção em geral.

Curvelo, 04 de maio de 2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo apresentar o Estudo Técnico Preliminar para demonstrar a necessidade da aquisição de material de construção em geral, como pisos, telhas, revestimentos e demais insumos correlatos.

Os Estudos Técnicos Preliminares representam a fase inicial do planejamento de uma contratação pública, sendo fundamentais para identificar o interesse público e apontar a melhor solução para a demanda apresentada. Eles fornecem subsídios essenciais para a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto, caso se confirme a viabilidade da contratação. No município de Curvelo-MG, o Decreto Municipal nº 5.708/2023 regulamenta a elaboração dos ETPs, determinando que as unidades responsáveis incluam, obrigatoriamente, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII, XIII, §1º do artigo 10, do referido decreto.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, I, Decreto 5.708/23)

a) Qual o problema que precisa ser resolvido?

O problema a ser resolvido é a insuficiência de materiais de construção e insumos para obras, tais como telhas, tijolos, minerais ligantes, pregos, espaçadores, pisos e revestimentos cerâmicos. A falta desses itens compromete a execução contínua de obras, reformas, reparos e serviços de manutenção predial, resultando em atrasos, paralisações e prejuízo à prestação de serviços públicos essenciais.

b) Quem precisa?

O público-alvo externo são as pessoas que utilizam dos serviços prestados pelas unidades, como, por exemplo, alunos da rede municipal de ensino e a população usuária dos serviços socioassistenciais. A população no geral também se beneficia da melhoria na infraestrutura dos prédios e espaços públicos, como praças, ESFs e do aterro sanitário.

O público-alvo interno são os servidores públicos que trabalham nas unidades e precisam que estas ofereçam uma boa infraestrutura, que contemple conforto e segurança para desempenharem suas atividades.

c) Por que precisa?

A contratação é necessária para garantir o fornecimento contínuo e padronizado dos materiais indispensáveis à manutenção das edificações públicas e à execução de obras de infraestrutura e pavimentação asfáltica. A resolução da demanda possibilitará agilidade no atendimento das demandas e melhor planejamento orçamentário. Além disso, assegurará que os órgãos tenham acesso rápido aos materiais sempre que surgir necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, preservando a segurança, a funcionalidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência das atividades de manutenção, conservação e execução de obras públicas no âmbito municipal. Dessa forma, é competência da Administração Pública zelar pela adequada conservação da infraestrutura urbana, dos bens imóveis públicos e da malha viária, garantindo condições seguras, acessíveis e adequadas de uso à coletividade, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

Os materiais de construção, tais como telhas, tijolos, minerais ligantes, pregos, espaçadores, pisos e revestimentos cerâmicos, constituem insumos indispensáveis à realização de reformas, manutenções preventivas e corretivas, pequenas intervenções, bem como à execução direta de obras civis e serviços de pavimentação. Trata-se de itens de consumo recorrente, cuja disponibilidade imediata é essencial para o atendimento tempestivo das demandas operacionais das secretarias e setores responsáveis pela infraestrutura e serviços urbanos.

A eventual descontinuidade no fornecimento desses insumos compromete diretamente a capacidade de resposta da Administração, podendo ocasionar paralisação de obras, agravamento do estado de conservação de bens públicos, elevação de custos futuros com manutenções corretivas emergenciais, além de riscos à segurança dos usuários e prejuízos à prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se medida necessária e adequada para garantir o abastecimento regular e contínuo de materiais essenciais, assegurando a eficiência operacional, a economicidade, a mitigação de riscos administrativos e a adequada prestação dos serviços públicos, em consonância com o planejamento institucional e o atendimento ao interesse público.

3 – ÁREAS REQUISITANTES

Como se viu, enquanto objeto pretendido a ser contratado, as secretarias requisitantes e seus respectivos fiscais serão:

Secretaria de Assistência Social

Kívia Nayara Araújo Lima – CPF: 105.xxx.xxx-02, Daniel Antônio Rocha-CPF:524.xxx.xxx-04, contato: (38) 3721-5092, e-mail: social@curvelo.mg.gov.br

Secretaria de Saúde

Geraldo Moreira da Costa Neto-CPF: 112.xxx.xxx-05, e-mail: manutencaopredial.curvelo@gmail.com, telefone (38) 3722-3279.

Secretaria de Educação

Gustavo dos Santos Amarães – CPF: 065.xxx.xxx-02, contato: (38) 3722-3275, e-mail: patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br

Sâmia Maria Epifânio de Oliveira - CPF: 018.XXX.XXX-25 e-mail educa.engenharia@edu.curvelo.mg.gov.br

Paulo Henrique Pinheiro Lima – CPF: 014.xxx.xxx-14,

Maria Cristina Soares da Fonseca – CPF: 110.xxx.xxx-66,

Michelle Enoia C. Marques – CPF: 981.xxx.xxx-15, contato: (38) 3722-3275, email: financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br.

Secretaria de Obras

Marcos Vinícius Matos de Oliveira - CPF: 921.xxx.xxx-00

César Henrique Moreira Rocha - CPF: 015.xxx.xxx-30, contato: (38) 3722-3271, e-mail: almoxobras@curvelo.mg.gov.br

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, III, Decreto 5.708/23)

4.1. Grau de prioridade da contratação

Informamos que o grau de prioridade da presente contratação é média.

4.2. Previsão de data de início da prestação dos serviços/ fornecimento

Junho/2026

4.3. Condições de pagamento

Até 30 (trinta) dias após recebimento da NF; validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da Data de sua apresentação; validade do orçamento: 180 (cento e oitenta dias) dias; forma/prazo de Entrega do material: parcelada, em até 10 (dez) dias após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, devendo constar da mesma as especificações dos Produtos, quantitativo, local e prazo de entrega, bem como estar devidamente assinada pelo Responsável.

4.4. Exigência de amostras ou protótipo

Não há a exigência de apresentação de amostras ou de protótipo.

4.5. Da habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cartão CNPJ;
- f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- g) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);

- h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- i) Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- j) Será verificado se o licitante declarou que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- k) Será verificado, se o licitante declarou que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- l) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores a solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

4.6. Responsabilidades da Contratada

- 4.6.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada, dentro dos padrões de qualidade, prazo e quantidade e, em caso de não cumprimento ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando às penalidades, sem prejuízo de outras previstas no decreto municipal nº 5.721/2023 e legislação correlata, o qual pode ser acessado no portal da transparência do Município de Curvelo, através do site: www.curvelo.mg.gov.br;
- 4.6.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- 4.6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste pregão, oriundo desta cotação;
- 4.6.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;
- 4.6.6. Emitir nota fiscal, na qual deverão constar os dados bancários da empresa, considerando a razão social da prefeitura: “Município de Curvelo” e CEP “35790-273”;
- 4.6.7. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/2024, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- g) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- h) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- i) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- k) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- l) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- m) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

4.6.8. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o município;

4.6.9. O licitante vencedor deverá manter o município de Curvelo a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do(a) contrato/ata de registro de preços a ser celebrado(a);

4.6.10. Comunicar ao município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do(a) contrato/ata de registro de preços, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa, com repercussões no(a) contrato/ata de registro de preços;

4.6.11. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato/ata de registro de preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do licitante vencedor não está

excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo município;

4.6.12. A responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos Trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da lei nº 14.133/2021;

4.6.13. Nos termos do art. 429 e seguintes da consolidação das leis do trabalho – CLT c/c art. 92, XVII e art. 116, ambos da lei 14.133/21, o licitante vencedor deverá, sob as penas da lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

4.6.13.1. A qualquer tempo durante a execução da ata/contrato o município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos;

4.6.13.2. Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da lei Complementar nº 123/06;

4.6.14. Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;

4.6.15. Fornecer produtos de excelente qualidade e em boas condições, cumprindo todas as orientações da contratante;

4.6.16. Fornecer os produtos com prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo dos produtos.

4.7. Responsabilidades do Município

4.7.1. Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada, devendo constar a quantidade, local e horário;

4.7.2. Efetuar o pagamento mediante apresentação da nota fiscal, tendo a administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

4.7.3. Em caso de irregularidade os documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua apresentação devidamente regularizada;

4.7.4. Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;

4.7.5. Fiscalizar o recebimento dos produtos, podendo, para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos produtos que não atendem as especificações e descrições, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

4.7.6. A presença da fiscalização do município não elide a responsabilidade do licitante vencedor;

- 4.7.7. Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da ata de registro de preços/contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do licitante vencedor;
- 4.7.8. Receber provisoriamente os materiais; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, validade/garantia, quantidade e consequentemente aceitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório;
- 4.7.9. Comunicar ao licitante vencedor qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos;
- 4.7.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21;
- 4.7.11. Expedir as comunicações dirigidas à contratada e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;
- 4.7.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos;
- 4.7.13. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, V, Decreto 5.708/23)

Em atenção à demanda apresentada pela Administração Pública Municipal de Curvelo/MG, referente à necessidade de aquisição de material de construção em geral, foram avaliadas as principais alternativas disponíveis à luz da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange às modalidades licitatórias aplicáveis:

-Solução 1: Pregão pelo sistema de registro de preço

Vantagens:

Foi utilizado na última contratação deste objeto (Processo 55/2023), a realização de um pregão eletrônico próprio, adotando o Sistema de Registro de Preços, oferece maior autonomia e controle sobre todas as etapas da contratação. Essa alternativa permite que o órgão defina as especificações técnicas dos materiais, os quantitativos, as condições de entrega, as penalidades e os critérios de julgamento de forma alinhada às suas reais necessidades. A realização de pregão tende a estimular maior competitividade, especialmente quando os itens incluem produtos amplamente ofertados no mercado, como telhas, tijolos, pisos cerâmicos, ligantes asfálticos e demais materiais de construção. Dessa forma, existe maior probabilidade de obtenção de preços atualizados e condizentes com a realidade do setor.

Desvantagens:

Uma desvantagem do pregão com SRP é a possibilidade de o fornecedor registrado não garantir o fornecimento integral ao longo da vigência da ata, especialmente quando ocorre oscilação de preços no mercado. Como o SRP não obriga o órgão a comprar nem o fornecedor a entregar antes da formalização das contratações por meio das ordens de fornecimento, alguns fornecedores podem recusar entregas, atrasar prazos ou solicitar reequilíbrio econômico. Isso pode gerar insegurança no abastecimento e exigir, posteriormente, a convocação de fornecedores remanescentes ou a realização de nova licitação, aumentando o tempo de atendimento e o risco de descontinuidade dos serviços.

– Solução 2: Adesão a atas de registro de preços de outros entes públicos

Vantagens:

A adesão a uma ata vigente destaca-se pela rapidez no atendimento, uma vez que permite ao órgão requisitante iniciar as aquisições de forma imediata, sem a necessidade de instaurar um processo licitatório completo. Trata-se de uma solução eficiente quando há demandas urgentes ou quando o volume de consumo não é suficientemente elevado para justificar a realização de uma licitação própria. Essa alternativa também reduz significativamente o esforço administrativo, pois dispensa a elaboração integral do edital, a fase de lances e as etapas de habilitação.

Desvantagens:

No entanto, a adesão apresenta limitações importantes. A especificação dos itens pode não corresponder integralmente às necessidades locais, já que o órgão aderente deve respeitar as características previamente definidas na ata originária. Além disso, há dependência da logística e da disponibilidade do fornecedor registrado, o que pode gerar riscos de atraso ou de priorização do atendimento ao órgão gerenciador. Também é necessário avaliar a vigência remanescente da ata e a compatibilidade dos preços registrados com os valores atualmente praticados no mercado, evitando contratações defasadas ou economicamente desvantajosas.

– Conclusão:

Dessa forma, após análise comparativa das alternativas disponíveis, conclui-se que a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço para a aquisição é a forma mais adequada e vantajosa para a contratação pretendida. Essa escolha assegura plena conformidade com a legislação vigente e com os princípios constitucionais da Administração Pública, como legalidade, isonomia, economicidade, planejamento e eficiência.

6 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, IV, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, IV, Decreto 5.708/23)

Para estimar o quantitativo, inicialmente, foram consideradas as necessidades específicas apresentadas

pelas secretarias municipais, formalizadas por meio de requisições (anexas ao processo), as quais refletem o planejamento do departamento e as demandas operacionais previstas para o período.

Adicionalmente, procedeu-se à análise da série histórica de consumo das unidades, como forma de aferir as contratações do gênero ao longo do tempo. Tal análise permitiu identificar a recorrência, a sazonalidade e a quantidade de consumo dos insumos, servindo como base comparativa para projeção do quantitativo atual.

Destaca-se, ainda, como fator relevante de ajuste da estimativa, a ausência de contratações da mesma natureza nos últimos dois anos, circunstância que gerou potencial *déficit* de materiais. Assim, o quantitativo projetado contempla não apenas o consumo ordinário esperado, mas também a recomposição do estoque mínimo necessário ao regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais.

Abaixo segue série histórica dos valores e quantidades contratados pelas Secretarias Demandantes nos últimos cinco anos:

6.1. Série Histórica

Secretaria de Assistência Social

A Secretaria não possui série histórica uma vez que, em 2025 foi reestruturada, deixando de ser Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, vinculada à Secretaria de Administração, para se tornar uma Secretaria Municipal de Assistência Social, desta forma, a pasta não dispõe de histórico consolidado de consumo específico para os materiais listados, razão pela qual a estimativa foi fundamentada em critérios técnicos, levantamento *in loco* e análise das condições estruturais de todos os imóveis vinculados à Secretaria.

Ressalta-se que foi realizado levantamento prévio em toda a rede socioassistencial do município, abrangendo os seguintes departamentos: Acolhimento Institucional, Cadastro Único, Central dos Conselhos, Conselho Tutelar, CRAS Bela Vista, CRAS Bom Jesus, CRAS Ipiranga/Ponte Nova, CREAS, Departamento de Habitação, Departamento de Juventude Curvelana – DEJUC, Direitos Humanos, Equipe Volante, Núcleo de Apoio Social, Programa Criança Feliz e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nesse levantamento foram identificadas necessidades potenciais de manutenção, pequenas reformas e desgastes estruturais em áreas internas e externas. Com base nesse diagnóstico global de toda a rede, foi definido o quantitativo dos materiais, considerando o conjunto das unidades, a recorrência dessas intervenções e a previsão de demandas ao longo de 24 meses.

Secretaria de Saúde

Item	2020	2021	2022	2023	2024	2025
ARGAMASSA	0	10.00	30	40.00	0.00	0
ARGAMASSA COLANTE	67	5.00	50	60.00	200.00	0

BANCADA DE GRANITO COR VERDE UBATUBA	0	0.00	0	0.00	23.54	0
CIMENTO PORTLAND CP II E 32	20	40.00	60	70.00	300.00	0
CIMENTO PORTLAND CP III	80	60.00	40	100.00	0.00	0
CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO	0	0.00	0	200.00	60.00	0
DESCARBONIZANTE	0	0.00	36	0.00	0.00	0
DISCO DE CORTE	0	30.00	30	30.00	150.00	0
ESPAÇADOR DE 2MM	0	0.00	10	10.00	10.00	0
ESPAÇADOR DE 5MM	0	0.00	0	5.00	10.00	0
FRISO VEDANTE PARA PORTA - 80 CM	0	60.00	0	0.00	0.00	0
GRANITO COR CINZA ANDORINHA	0	0.00	0	34.23	6.82	0
MINERAL LIGANTE PARA MASSA	0	40.00	50	50.00	60.00	0
MOLA AÉREA AUTOMÁTICA PARA PORTA	0	25.00	15	0.00	0.00	0
PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO	0	0.00	150	100.00	100.00	0
PEDRA ARDÓSIA	0	0.00	0	5.58	21.45	0
PERFIL METALON	0	0.00	17	0.00	0.00	0
PISO CER MICO CLASSE A PEI 4 - CINZA QUEIMADO	0	0.00	0	0.00	100.00	0
PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 4 - BRANCO	0	0.00	60	0.00	60.00	0
PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 4 - CINZA QUEIMADO	22	0.00	60	0.00	0.00	0
PISO CERÂMICO ESMALTADO COR BRANCO	0	0.00	60	0.00	100.00	0
PLACAS CERAMICAS ESMALTADAS	0	64.00	90	0.00	0.00	0
PORCELANATO INTERNO CIMENTO ESMALTADO - BRANCO	0	0.00	0	0.00	100.00	0
PORCELANATO INTERNO CIMENTO ESMALTADO - CINZA	0	0.00	0	0.00	100.00	0
PREGO DE AÇO POLIDO	7	11.00	15	3.00	17.00	0
REJUNTE	1	3.00	18	0.00	20.00	0
REJUNTE CIMENTO PORTLAND	0	1.00	14	0.00	15.00	0
REVESTIMENTO CERÂMICO CLASSE A PEI 3 - BRANCO	0	0.00	0	0.00	60.00	0
RODAPIA DE GRANITO COR VERDE UBATUBA	0	1.83	0	10.00	30.00	0
TELHA CERÂMICA AMERICANA	0	0.00	0	2000.00	0.00	0
TELHA CUMEEIRA CERÂMICA	0	0.00	0	200.00	0.00	0
TELHA DE FIBROCIMENTO	40	132.00	110	60.00	160.00	0
TELHA METÁLICA TRAPZOIDAL	0	0.00	18	0.00	30.00	0

TESTEIRA DE GRANITO COR VERDE UBATUBA	0	0.73	0	0.00	0.00	0
TIJOLO CERAMICO - 8 FUROS	0	2500.00	1000	1500.00	1000.00	1000
BANCADA DE GRANITO COR VERDE UBATUBA	0	6.85	0	10.00	0.00	0

Secretaria de Educação

ITEM	UND	2020	2021	2022	2023	2024	2025
CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO	UN	-	-	-	-	8	92
ARGAMASSA COLANTE	SACO	-	-	-	-	6	19
PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 4 - BRANCO	M²	-	-	-	-	-	50
PISO CERÂMICO ESMALTADO COR BRANCO - PEI 4	M²	-	-	-	-	10	40

Secretaria de Obras

ITEM	UN	2020	2021	2022	2023	2024
DISCO DE CORTE DIAMANTADO DIÂMETRO 105MM	UN	-	-	60	-	20
GRAMPO POLIDO 1 X 9 P/ CERCA, PACOTE 1 KG	pct	60	30	80	20	30
MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDO, CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,30 M LARGURA X 100 M COMPRIMENTO, DO TIPO BIDIM RT07	RL	05	-	-	-	10
MINERAL LIGANTE PARA MASSA, COR CINZA, PACOTE PESO MÍNIMO 16 KG, PADRÃO DE QUALIDADE AGROFILITO OU EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE	PCT	270	400	300	820	500
PREGO DE AÇO POLIDO C/ CABEÇA 10 X 10, PACOTE 1 KG	PCT	-	-	20	10	10
PREGO DE AÇO POLIDO C/ CABEÇA 15 X 15, PACOTE 1 KG	PCT	70	20	60	30	20
PREGO DE AÇO POLIDO C/ CABEÇA 15 X 21, PACOTE 1 KG	PCT	-	-	-	-	20
PREGO DE AÇO POLIDO C/ CABEÇA 17 X 21, PACOTE 1 KG	PCT	60	40	70	20	20
PREGO DE AÇO POLIDO C/ CABEÇA 18 X 30, PACOTE 1 KG	PCT	70	-	90	60	20

PREGO DE AÇO POLIDO C/ CABEÇA 19 X 36, PACOTE 1 KG	PCT	20	-	40	30	20
PREGO DE AÇO POLIDO C/ CABEÇA 20 X 48, PACOTE 1 KG	PCT	70	-	60	-	20
PREGO DE AÇO POLIDO C/ CABEÇA 25 X 72, PACOTE 1 KG	PCT	60	-	80	40	20
TELHA CERÂMICA AMERICANA NATURAL MEDINDO APROX. 43 CM X 26 CM	UN	4.400	500	-	-	-
TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS MEDINDO APROX. 29CM X 19 CM X 09 CM	UN	5.000	3.000	3.000	3.500	-
TIJOLO CERÂMICO 09 FUROS MEDINDO APROX. 29CM X 19 CM X 14 CM	UN	3.000	2.000	5.500	1.500	-
TUBO PARA DRENAGEM FLEXÍVEL CORRUGADO E PERFURADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), FLEXÍVEL E HELICOIDAL, DIÂMETRO 4", ACONDICIONADO EM ROLO DE 50 METROS	RL	15	-	-	-	-

Abaixo está a tabela com os itens, suas descrições e quantidades necessárias:

Item	Nome	Unidade	Quantidade
1	MINERAL LIGANTE PARA MASSA	UN	1810
2	ARGAMASSA COLANTE	SACO	250
3	ARGAMASSA	UN	150
4	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	UN	240
5	ESPAÇADOR DE 2MM	PACOTE	65
6	ESPAÇADOR DE 5MM	PACOTE	10
7	GRAMPO DE AÇO POLIDO 1 X 9	PACOTE	110
8	MANTA GEOTÊXTIL	ROLO	26
9	PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO 5 X 16 X 110 MM	UN	1530
10	PISO CERAMICO CLASSE A PEI 4 - CINZA QUEIMADO	M²	350
11	PISO CERAMICO CLASSE A PEI 4, BEGE	M²	200
12	PISO CERÂMICO ESMALTADO COR BRANCO – PEI-4	M²	450
13	PLACAS CERAMICAS ESMALTADAS	M²	150
14	PLACAS DE CERAMICAS	M²	450
15	PORCELANATO INTERNO CIMENTO ESMALTADO - BRANCO	M²	150
16	PORCELANATO INTERNO CIMENTO ESMALTADO - CINZA	M²	200

17	PREGO DE AÇO POLIDO 10 X 10	PACOTE	50
18	PREGO DE AÇO POLIDO 12 X 12	PACOTE	20
19	PREGO DE AÇO POLIDO 15 X 15	PACOTE	120
20	PREGO DE AÇO POLIDO 15 X 21	PACOTE	90
21	PREGO DE AÇO POLIDO 17 X 21	PACOTE	120
22	PREGO DE AÇO POLIDO 18 X 30	PACOTE	140
23	PREGO DE AÇO POLIDO 19 X 36	PACOTE	80
24	PREGO DE AÇO POLIDO 20 X 48	PACOTE	110
25	PREGO DE AÇO POLIDO 25 X 72	PACOTE	110
26	PREGO DE AÇO POLIDO 8 X 8	PACOTE	20
27	REJUNTE CIMENTO PORTLAND - COR BRANCA	SACO	60
28	REJUNTE	SACO	45
29	REVESTIMENTO CERAMICO CLASSE A PEI 3 – BRANCO	M²	150
30	TELHA CERÂMICA AMERICANA - BRANCA	UN	5000
31	TELHA CERÂMICA AMERICANA	UN	11000
32	TELHA CUMEEIRA	UN	175
33	TELHA CUMEEIRA CERÂMICA COR VERMELHA	UN	100
34	TELHA DE FIBROCIMENTO - 2,13 X 1,10 M	UN	250
35	TELHA DE FIBROCIMENTO - 2,44 X 1,10 M	UN	290
36	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 M	UN	280
37	TIJOLO CERAMICO - 8 FUROS	UN	13000
38	TIJOLO CERÂMICO FURADO - 29X19X14, 9 FUROS	UN	21000
39	TUBO PARA DRENAGEM FLEXÍVEL	ROLO	25

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, VI, Decreto 5.708/23)

Para fins de estimativa de preço, considerando o histórico de contratações e o aumento das demandas do Município, foi realizada uma pesquisa de mercado por meio do fornecedor: Depósito Aliança (JJ Teixeira Material de Construções – CNPJ 12.029.264/0001-57) e através do Banco de Preço NP. Desta forma, a presente contratação possui o valor estimado de R\$384.768,38 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos) abaixo segue os valores orçados:

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
------	------	---------	------------	----------------	-------------

1	MINERAL LIGANTE PARA MASSA	UN	1810	R\$ 8,80	R\$ 15.928,00
2	ARGAMASSA COLANTE	SACO	250	R\$ 19,25	R\$ 4.812,50
3	ARGAMASSA	UN	150	R\$ 43,78	R\$ 6.567,00
4	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	UN	240	R\$ 28,05	R\$ 6.732,00
5	ESPAÇADOR DE 2MM	PACOTE	65	R\$ 3,30	R\$ 214,50
6	ESPAÇADOR DE 5MM	PACOTE	10	R\$ 3,30	R\$ 33,00
7	GRAMPO DE AÇO POLIDO 1 X 9	PACOTE	110	R\$ 21,85	R\$ 2.403,50
8	MANTA GEOTÊXTIL	ROLO	26	R\$ 742,83	R\$ 19.313,58
9	PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO 5 X 16 X 110 MM	UN	1530	R\$ 1,00	R\$ 1.530,00
10	PISO CERAMICO CLASSE A PEI 4 - CINZA QUEIMADO	M²	350	R\$ 36,80	R\$ 12.880,00
11	PISO CERAMICO CLASSE A PEI 4, BEGE	M²	200	R\$ 33,80	R\$ 6.760,00
12	PISO CERÂMICO ESMALTADO COR BRANCO – PEI-4	M²	450	R\$ 25,00	R\$ 11.250,00
13	PLACAS CERAMICAS ESMALTADAS	M²	150	R\$ 22,30	R\$ 3.345,00
14	PLACAS DE CERAMICAS	M²	450	R\$ 46,76	R\$ 21.042,00
15	PORCELANATO INTERNO CIMENTO ESMALTADO - BRANCO	M²	150	R\$ 59,75	R\$ 8.962,50
16	PORCELANATO INTERNO CIMENTO ESMALTADO - CINZA	M²	200	R\$ 63,00	R\$ 12.600,00
17	PREGO DE AÇO POLIDO 10 X 10	PACOTE	50	R\$ 28,95	R\$ 1.447,50
18	PREGO DE AÇO POLIDO 12 X 12	PACOTE	20	R\$ 29,70	R\$ 594,00
19	PREGO DE AÇO POLIDO 15 X 15	PACOTE	120	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
20	PREGO DE AÇO POLIDO 15 X 21	PACOTE	90	R\$ 16,80	R\$ 1.512,00
21	PREGO DE AÇO POLIDO 17 X 21	PACOTE	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
22	PREGO DE AÇO POLIDO 18 X 30	PACOTE	140	R\$ 21,00	R\$ 2.940,00
23	PREGO DE AÇO POLIDO 19 X 36	PACOTE	80	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
24	PREGO DE AÇO POLIDO 20 X 48	PACOTE	110	R\$ 25,00	R\$ 2.750,00
25	PREGO DE AÇO POLIDO 25 X 72	PACOTE	110	R\$ 30,00	R\$ 3.300,00
26	PREGO DE AÇO POLIDO 8 X 8	PACOTE	20	R\$ 25,89	R\$ 517,80
27	REJUNTE CIMENTO PORTLAND - COR BRANCA	SACO	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
28	REJUNTE	SACO	45	R\$ 12,00	R\$ 540,00
29	REVESTIMENTO CERAMICO CLASSE A PEI 3 – BRANCO	M²	150	R\$ 46,99	R\$ 7.048,50
30	TELHA CERÂMICA AMERICANA - BRANCA	UN	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
31	TELHA CERÂMICA AMERICANA	UN	11000	R\$ 3,19	R\$ 35.090,00
32	TELHA CUMEEIRA	UN	175	R\$ 90,00	R\$ 15.750,00
33	TELHA CUMEEIRA CERÂMICA COR VERMELHA	UN	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00

34	TELHA DE FIBROCIMENTO - 2,13 X 1,10 M	UN	250	R\$ 82,00	R\$ 20.500,00
35	TELHA DE FIBROCIMENTO - 2,44 X 1,10 M	UN	290	R\$ 86,00	R\$ 24.940,00
36	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 M	UN	280	R\$ 74,00	R\$ 20.720,00
37	TIJOLO CERAMICO - 8 FUROS	UN	13000	R\$ 1,89	R\$ 24.570,00
38	TIJOLO CERÂMICO FURADO - 29X19X14, 9 FUROS	UN	21000	R\$ 2,90	R\$ 60.900,00
39	TUBO PARA DRENAGEM FLEXÍVEL	ROLO	25	R\$ 439,00	R\$ 10.975,00

8 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, VIII, Decreto 5.708/23)

Parcelamento do Objeto

Nos termos do art. 40, inciso V, “b” e do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto foi devidamente analisado, considerando-se os aspectos técnicos, econômicos e operacionais da contratação, cujo objeto consiste na aquisição de material de construção e pavimentação asfáltica para atendimento às necessidades da Administração.

Parcelamento formal – forma de adjudicação: POR ITEM

Conclui-se que a melhor solução para a contratação é o parcelamento formal do objeto, com adjudicação por item, uma vez que tal medida amplia a competitividade do certame e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para cada parte do objeto.

O parcelamento por item permite que microempresas e empresas de pequeno e médio porte participem da licitação apenas nos itens que possuem capacidade técnica e operacional para fornecer, evitando a concentração de mercado em poucos fornecedores e estimulando a ampla concorrência. Ademais, essa forma de adjudicação possibilita à Administração avaliar individualmente os preços, assegurando maior economicidade e eficiência na contratação de cada componente do objeto.

Parcelamento material – Subcontratação

O parcelamento material por meio de subcontratação não será autorizado. Tal decisão fundamenta-se no fato de que a subcontratação aumenta significativamente a complexidade da fiscalização contratual, exigindo da Administração o acompanhamento simultâneo da contratada principal e das eventuais empresas subcontratadas.

Além disso, torna-se necessário monitorar o cumprimento dos limites e das regras estabelecidas no edital,

como percentual máximo de subcontratação permitido, o que pode comprometer a eficiência do controle, elevar os riscos de descumprimento contratual e dificultar a responsabilização direta pelo objeto contratado.

Parcelamento material – Participação de empresas em consórcio

Também não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando que, para o objeto em questão, essa modalidade pode reduzir o número de licitantes e favorecer a formação de acordos anticompetitivos, como a prática de cartel, prejudicando a livre concorrência.

A vedação ao consórcio visa preservar a competitividade do certame e maximizar as chances de obtenção da proposta mais vantajosa, especialmente no critério de menor preço, o que se mostra plenamente compatível com a natureza comum e divisível do objeto.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, XI, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, XI, Decreto 5.708/23)

Não existem neste momento contratações correlatas e/ou interdependentes.

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, VII, Decreto 5.708/23)

A solução proposta consiste na aquisição, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, de materiais de construção necessários às atividades administrativas e operacionais do Município, tais como revestimentos cerâmicos, porcelanatos, tijolos, argamassas, pregos e demais insumos correlatos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços visa atender à demanda contínua e variável por esses materiais, garantindo maior flexibilidade nas contratações, eficiência no atendimento das necessidades da Administração e otimização dos recursos públicos. Essa solução permite planejamento mais eficiente, redução de estoques, compra conforme a necessidade real e maior previsibilidade financeira, favorecendo a economicidade e a sustentabilidade na execução orçamentária.

A contratação ora justificada está baseada na necessidade contínua de reformas, manutenções e preservação das instalações do Município. O desgaste natural das estruturas, intensificado pelo uso constante, exige reparos urgentes e melhorias periódicas para garantir segurança e a funcionalidade dos ambientes.

Assim, a solução proposta abrange de forma integrada o conjunto de medidas necessárias para suprir a Administração com os materiais de construção essenciais ao desempenho de suas funções, assegurando adequada gestão dos recursos e atendimento contínuo às demandas institucionais.

11 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, IX, Decreto 5.708/23)

O resultado pretendido com a presente contratação é assegurar a preservação da integridade do patrimônio público municipal e a integridade pessoal de seus servidores e munícipes. A disponibilização contínua de

materiais de construção adequados, como revestimentos, tijolos, argamassas e demais insumos, permite a manutenção preventiva e corretiva das estruturas físicas, reduzindo riscos de deterioração, acidentes e interrupção dos serviços públicos. Assim, busca-se garantir ambientes seguros, funcionais e duradouros, promovendo a conservação dos bens públicos, a proteção das pessoas que utilizam ou trabalham nas instalações municipais e a prestação eficiente das atividades essenciais à coletividade.

Estes resultados contribuem para o sucesso e a excelência nas obras públicas conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Almeja-se alcançar resultados que promovam a economia de recursos financeiros e melhor estruturação das obras públicas.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, §1º, X, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, X, Decreto 5.708/23)

Para a presente contratação, não há providências a serem adotadas.

13 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, II, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, II, Decreto 5.708/23)

Embora ainda não implementado o Plano Anual de Contratações, esta aquisição está em conformidade com o planejamento orçamentário e estratégico do município, conforme previsto na Lei nº 3.956 de 30 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026. A aquisição de material de construção para a Prefeitura Municipal de Curvelo está diretamente vinculada aos objetivos do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, previsto na Lei 3.952 de 29 de dezembro de 2025, que estabelece a importância de manter os eventos e ações realizados pelo Município, pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Obras

Ficha 659: 02.11.01.04.122.0413.2152.3.3.90.30.00 - fonte de recursos: 1.500.000.0000

Recursos não vinculados de impostos

Programa 0413 - infraestrutura e gestão integrada, ação 2152 - gestão da secretaria de obras e serviços

Ficha 676.: 02.11.01.15.452.0413.2028.3.3.90.30.00 - fonte de recursos: 1.500.000.0000

Recursos não vinculados de impostos

Programa 0413 - infraestrutura e gestão integrada, ação 2028 - manutenção dos serviços de cemitério

Ficha 672: 02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.30.00 - fonte de recursos: 1.500.000.0000

Recursos não vinculados de impostos

Programa 0413 - infraestrutura e gestão integrada, ação 2154 - recuperação de vias e infraestrutura

Ficha 680: 02.11.02.15.452.2601.2156.3.3.90.30.00 - fonte de recursos: 1.500.000.0000

Recursos não vinculados de impostos

Programa 0413 - infraestrutura e gestão integrada, ação 2156 - manutenção de praças, jardins e árvores

Ficha 692: 02.11.03.17.452.1710.2155.3.3.90.30.00 - fonte de recursos: 1.500.000.0000

Recursos não vinculados de impostos

Programa 1710 - gestão integrada de resíduos sólidos, ação 2155 - limpeza urbana e manejo de áreas públicas

Ficha 705: 02.11.03.17.512.1710.2170.3.3.90.30.00 - fonte de recursos: 1.500.000.0000

Recursos não vinculados de impostos

Programa 1710 - gestão integrada de resíduos sólidos, ação 2170 - manutenção da rede drenagem pluvial

Ficha 708: 02.11.03.17.512.1710.2192.3.3.90.30.00 - fonte de recursos: 1.500.000.0000

Recursos não vinculados de impostos

Programa 1710 - gestão integrada de resíduos sólidos, ação 2192 - manutenção aterro sanitário

Secretaria de Assistência Social

Dotação: 02.16.01.04.122.0802.2325.3.3.90.30.00 – 775-1.500.000.0000

Programa: 0802 - Gestão e Governança do SUAS – Ação: 2325 - Gestão administrativa do Fundo de Assistência Social

Secretaria de Saúde

02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00-319-1.500.000.0000

02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00-319-1.621.000.0000

02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00-319-1.600.000.0000

Programa: 1003 Atenção Primária à Saúde – Ação: 2110: Manutenção da Atenção Primária

Secretaria de Educação

02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00-478-1.500.000.1001

02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00-478-1.550.000.0000

Programa: 0405 - Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento - Ação: 2133 - Gestão Política Educacional no Município

02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00-515-1.500.000.1001

02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00-515-1.550.000.0000

Programa: 1203 - Transporte Escolar - Segurança e Eficiência - Ação: 2139 – Manutenção Transporte Escolar

02.10.02.12.361.1201.2136.3.3.90.30.00-495-1.500.000.1001

02.10.02.12.361.1201.2136.3.3.90.30.00-495-1.550.000.0000

Programa: 1201 - Educação e Comunidade pela Qualidade - Ação: 2136 - Conservação de Prédios Escolares

02.10.02.12.365.1202.2141.3.3.90.30.00-522-1.500.000.1001

02.10.02.12.365.1202.2141.3.3.90.30.00-522-1.550.000.0000

Programa: 1202 - Educação Infantil - Primeiros Passos - Ação: 2136 - Conservação de Prédios Escolares

02.10.02.13.392.1301.2145.3.3.90.30.00.576.1.500.000.1001

02.10.02.13.392.1301.2145.3.3.90.30.00.576.1.550.000.0000

Programa: 1301 - Busca do Saber - Ação: 2145 - Manutenção Biblioteca Pública Municipal

14 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, §1º, XII, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, XII, Decreto 5.708/23)

Não se verifica impactos ambientais relevantes, mas no que diz respeito às obrigações das secretarias solicitantes, as mesmas devem proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino

adequado aos resíduos gerados.

A Prefeitura no momento tem um projeto para construção de ecopontos em diferentes locais da cidade para o descarte responsável de materiais de construção, o qual é fundamental para reduzir o impacto ambiental, porém enquanto estes não estão prontos, enfatiza a importância do descarte legal e reforça seu compromisso com a sustentabilidade.

Diante da importância de se adotar medidas para minimizar os possíveis impactos ambientais gerados, sugere-se promover a reutilização e a reciclagem de alguns materiais de construção o que reduzirá o volume de resíduos enviados para aterro sanitário.

15 – CONCLUSÃO (Art. 18, §1º, XIII, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, XIII, Decreto 5.708/23)

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de demonstrar que é imprescindível a realização de licitação para aquisição de material de construção, visando assim atender às necessidades das secretarias em manter suas manutenções, melhorias e ampliações em curso ou futuras.

A realização de licitação possibilita a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, contribuindo para a otimização dos recursos públicos. Por meio da competição entre fornecedores, busca-se garantir a economicidade na aplicação dos recursos destinados à infraestrutura, maximizando o resultado obtido com os investimentos realizados.

A aquisição se justifica, uma vez que a manutenção regular das estruturas físicas é essencial para garantir a conformidade com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos de fiscalização.

Portanto, este Estudo Técnico Preliminar está de acordo com a legislação vigente (Lei 14.133/2021), e, diante de todos os critérios analisados neste documento sobre a necessidade da aquisição de material de construção e pavimentação asfáltica, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da futura contratação, dentro dos moldes estabelecidos neste estudo.

Curvelo, 04 de maio de 2026

Yasmin Alves Barboza

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Secretaria de Fazenda

Nestes termos,

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar e destaco que todas as informações apresentadas seguem as exigências da Lei, tendo assim, a importância necessária neste estudo para embasar as decisões relacionadas ao objeto contratado.

Secretaria de Saúde

Raphael Dumont Schlegel

Secretaria de Assistência Social

Ivene Moura Pacheco Silva

Secretaria de Obras

Valério Diniz Mourthé

Secretaria de Educação

Alessandro Gomes Soares



Documento assinado eletronicamente por **Yasmin Alves Barboza, Auxiliar Administrativo**, em 04/05/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valério Diniz Mourthe, Secretário Municipal**, em 04/05/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Augusto Assis Barcelos, Secretário Municipal**, em 04/05/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Gomes Soares, Secretário Municipal**, em 04/05/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Dumont Schlegel, Secretário Municipal**, em 04/05/2026, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivene Moura Pacheco, Secretária Municipal**, em 05/05/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0134021** e o código CRC **CE49B9FD**.



MUNICÍPIO DE CURVELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Setor de Compras

MAPA DE RISCO

Processo nº: 56/2025

Finalidade: Aquisição de material de construção em geral, como pisos, telhas, revestimentos e demais insumos correlatos pela Prefeitura Municipal de Curvelo.

Durante esta fase de gerenciamento de riscos, promove-se o levantamento de potenciais eventos (futuros e incertos), que poderão ocasionar impactos sobre os objetos da contratação.

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO

RISCO 01: Indisponibilidade Orçamentária
Probabilidade: Baixa.
Impacto: Alto.
Dano: Impossibilidade e/ou atraso na contratação
Ação preventiva: Reservar dotação orçamentária adequada
Responsável: Unidade requisitante
Ação de contingência: Realizar planejamento orçamentário adequado
Responsável: Gestor do contrato.

RISCO 02: Definição Incorreta de Especificações/Quantidades
Probabilidade: Média
Impacto: Alto
Dano: Atraso no cronograma, necessidade de compra extra ou descarte, aumento de custo.
Ação preventiva: Revisar a descrição dos itens se estão condizentes com as requisições
Responsável: Central de Compras
Ação de contingência: Refazer imediatamente o levantamento de materiais e emitir um pedido de alteração/complemento de compra de urgência.
Responsável: Central de Compras

FASE EXTERNA (SELEÇÃO DA PROPOSTA)

RISCO 01: Baixa competitividade (poucos licitantes)
Probabilidade: Média
Impacto: Alto
Dano: Licitação deserta ou preços elevados.
Ação Preventiva: Divulgar amplamente o edital; analisar restrições excessivas; garantir não haver exigências desproporcionais.
Responsável: Departamento de Licitação
Ação de Contingência: Repetir o certame, revisar exigências ou permitir novas diligências de habilitação.
Responsável: Setor de Suprimentos e Central de Compras

RISCO 02: Impugnações ou recursos ao edital
Probabilidade: Média
Impacto: Alto
Dano: Atraso no cronograma de contratação e possível necessidade de correção/replicação do edital.
Ação Preventiva: Verificar se todos os documentos essenciais estão presentes e devidamente instruídos (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar)
Responsável: Centra de Compras
Ação de Contingência: Analisar o recurso/impugnação em prazo hábil e emitir parecer fundamentado para dar seguimento ou corrigir o Edital.
Responsável: Procuradoria-Geral do Município

FASE DE ANÁLISE: GESTÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO

RISCO 01: Recebimento de material não conforme (Qualidade/Especificação)
Probabilidade: Médio
Impacto: Alto.
Dano: Aumento do retrabalho, risco estrutural e atraso na execução.
Ação Preventiva: Estabelecer um rigoroso procedimento de inspeção no recebimento dos materiais
Responsável: Fiscal do Contrato
Ação de Contingência: Rejeitar a carga no ato da entrega ou solicitar a substituição imediata dos itens pelo fornecedor.
Responsável: Unidade Requisitante – Fiscal de Contrato

RISCO 02: Atraso na Entrega do Material
Probabilidade: Média
Impacto: Alto.
Dano: Paralisação de obras e perdas financeiras.
Ação Preventiva: Constar no ETP e TR cláusulas claras de prazos e penalidades
Responsável: Central de Compras
Ação de Contingência: Notificar fornecedor e aplicar penalidades do Decreto Municipal nº 5.721/2023
Responsável: Fiscal do Contrato e Procuradoria

Curvelo, 04 de maio de 2026.

Yasmin Alves Barboza

Responsável pela elaboração do Mapa de Risco

Secretaria de Fazenda

Vitor Augusto Assis Barcelos

Aprovo o presente Mapa de Risco, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Secretaria de Saúde

Raphael Dumont Schlegel

Secretaria de Assistência Social

Ivene Moura Pacheco Silva

Secretaria de Educação

Alessandro Gomes Soares

Secretaria de Obras

Valério Diniz Mourthé



Documento assinado eletronicamente por **Yasmin Alves Barboza, Auxiliar Administrativo**, em 04/05/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valério Diniz Mourthe, Secretário Municipal**, em 04/05/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Augusto Assis Barcelos, Secretário Municipal**, em 04/05/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Gomes Soares, Secretário Municipal**, em 04/05/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Dumont Schlegel, Secretário Municipal**, em 04/05/2026, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivene Moura Pacheco, Secretária Municipal**, em 05/05/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0134068** e o código CRC **6B2F3A5A**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026



MUNICÍPIO DE CURVELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO (art. 28 da Lei 14.133/2021)

Processo nº: 56/2025

1. DO OBJETO

O presente documento tem como objetivo apresentar o Termo de Referência para demonstrar a necessidade da aquisição de material de construção em geral, como pisos, telhas, revestimentos e demais insumos correlatos.

O problema a ser resolvido é a insuficiência de materiais de construção e insumos, a falta desses itens compromete a execução contínua de obras, reformas, reparos e serviços de manutenção predial, resultando em atrasos, paralisações e prejuízo à prestação de serviços públicos essenciais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência das atividades de manutenção, conservação e execução de obras públicas no âmbito municipal. Dessa forma, é competência da Administração Pública zelar pela adequada conservação da infraestrutura urbana, dos bens imóveis públicos e da malha viária, garantindo condições seguras, acessíveis e adequadas de uso à coletividade, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

Os materiais de construção, tais como telhas, tijolos, minerais ligantes, pregos, espaçadores, pisos e revestimentos cerâmicos, constituem insumos indispensáveis à realização de reformas, manutenções preventivas e corretivas, pequenas intervenções, bem como à execução direta de obras civis e serviços de pavimentação. Trata-se de itens de consumo recorrente, cuja disponibilidade imediata é essencial para o atendimento tempestivo das demandas operacionais das secretarias e setores responsáveis pela infraestrutura e serviços urbanos.

A eventual descontinuidade no fornecimento desses insumos compromete diretamente a capacidade de resposta da Administração, podendo ocasionar paralisação de obras, agravamento do estado de conservação de bens públicos, elevação de custos futuros com manutenções corretivas emergenciais, além de riscos à segurança dos usuários e prejuízos à prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se medida necessária e adequada para garantir o abastecimento regular e contínuo de materiais essenciais, assegurando a eficiência operacional, a economicidade, a mitigação de riscos administrativos e a adequada prestação dos serviços públicos, em consonância com o planejamento institucional e o atendimento ao interesse público.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, III, Decreto 5.708/23)

3.1. Grau de prioridade da contratação

Informamos que o grau de prioridade da presente contratação é média.

3.2. Previsão de data de início da prestação dos serviços/ fornecimento

Junho/2026

3.3. Condições de pagamento

Até 30 (trinta) dias após recebimento da NF; validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da Data de sua apresentação; validade do orçamento: 180 (cento e oitenta dias) dias; forma/prazo de Entrega do material: parcelada, em até 10 (dez) dias após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, devendo constar da mesma as especificações dos Produtos, quantitativo, local e prazo de entrega, bem como estar devidamente assinada pelo Responsável.

3.4. Exigência de amostras ou protótipo

Não há a exigência de apresentação de amostras ou de protótipo.

3.5. Da habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cartão CNPJ;

f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);

g) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);

h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);

i) Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

j) Será verificado se o licitante declarou que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

k) Será verificado, se o licitante declarou que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

l) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores a solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

3.6. Responsabilidades da Contratada

3.6.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada, dentro dos padrões de qualidade, prazo e quantidade e, em caso de não cumprimento ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando às penalidades, sem prejuízo de outras previstas no decreto municipal nº 5.721/2023 e legislação correlata, o qual pode ser acessado no portal da transparência do Município de Curvelo, através do site: www.curvelo.mg.gov.br;

3.6.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

3.6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste pregão, oriundo desta cotação;

3.6.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;

3.6.6. Emitir nota fiscal, na qual deverão constar os dados bancários da empresa, considerando a razão social da prefeitura: “Município de Curvelo” e CEP "35790-273";

3.6.7. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual nº 48.938/2024, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- g) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- h) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- i) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- k) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- l) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- m) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

3.6.8. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o município;

3.6.9. O licitante vencedor deverá manter o município de Curvelo a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do(a) contrato/ata de registro de preços a ser celebrado(a);

3.6.10. Comunicar ao município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do(a) contrato/ata de registro de preços, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa, com repercussões no(a) contrato/ata de registro de

preços;

3.6.11. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato/ata de registro de preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo município;

3.6.12. A responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos Trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da lei nº 14.133/2021;

3.6.13. Nos termos do art. 429 e seguintes da consolidação das leis do trabalho – CLT c/c art. 92, XVII e art. 116, ambos da lei 14.133/21, o licitante vencedor deverá, sob as penas da lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

3.6.13.1. A qualquer tempo durante a execução da ata/contrato o município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos;

3.6.13.2. Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da lei Complementar nº 123/06;

3.6.14. Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;

3.6.15. Fornecer produtos de excelente qualidade e em boas condições, cumprindo todas as orientações da contratante;

3.6.16. Fornecer os produtos com prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo dos produtos.

3.7. Responsabilidades do Município

3.7.1. Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada, devendo constar a quantidade, local e horário;

3.7.2. Efetuar o pagamento mediante apresentação da nota fiscal, tendo a administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

3.7.3. Em caso de irregularidade os documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua apresentação devidamente regularizada;

3.7.4. Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;

3.7.5. Fiscalizar o recebimento dos produtos, podendo, para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição

dos produtos que não atendem as especificações e descrições, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

3.7.6. A presença da fiscalização do município não elide a responsabilidade do licitante vencedor;

3.7.7. Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da ata de registro de preços/contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do licitante vencedor;

3.7.8. Receber provisoriamente os materiais; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, validade/garantia, quantidade e consequentemente aceitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório;

3.7.9. Comunicar ao licitante vencedor qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos;

3.7.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21;

3.7.11. Expedir as comunicações dirigidas à contratada e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;

3.7.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos;

3.7.13. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições para o fornecimento dos itens:

4.1.1. Para o fornecimento dos itens, objeto deste certame, a empresa contratada deverá fornecê-los dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pelas secretarias demandantes, e ainda de acordo com as especificações contidas neste termo de referência;

4.1.2. Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de fiscalização do Município;

4.1.3. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este termo de referência, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

4.1.4. O recebimento dos produtos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo setor de fiscalização, que deverá verificar a quantidade, qualidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva;

4.1.5. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos

mesmos;

4.1.6. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição das mesmas serão suportados exclusivamente pela contratada;

4.2. Locais de entrega das notas fiscais e dos objetos:

Secretaria de Assistência Social

Nota fiscal e objeto: Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, no 114 – térreo – centro – Curvelo/MG, horário: de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e-mail: social@curvelo.mg.gov.br.

Secretaria de Saúde

Nota fiscal e objeto: Vigilância em Saúde: Av. do Contorno nº 46, CEP 35.792-074, Tibira, Curvelo/MG, nos horários de 8:00 as 11:30 e de 13:30 as 17:00. De segunda a sexta-feira, exceto feriados, e-mail: epidemiologia@curvelo.mg.gov.br e sistemasaude@curvelo.mg.gov.br.

Secretaria de Obras

Nota fiscal e objeto: Joaquim Felício, nº 770 – Centro, Curvelo/mg. Horário de 7:00 às 11:00 Horas e 13:000 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados

Secretaria de Educação

Nota fiscal: Avenida Dom Pedro II, nº 651 – Bairro Centro, Curvelo/MG, CEP: 35.790-273, de segunda a sexta-feira, exceto feriados no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou email educapedagogico@edu.curvelo.mg.gov.br

Objeto: Rua Joaquim Felício, nº 770, CEP: 35790-171, Centro, Curvelo/MG; horário de 07h a 11h e de 13h a 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.3. Vigência e prazo de execução

4.3.1 – A validade da Ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 72, §1º do Decreto Municipal 5.712/23.

– Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação.

4.4. Vedação ao consórcio

4.4.1. Não será permitida a participação de interessados que estejam constituídos sob a forma de consórcio ou coligações de empresas, nos termos do art. 48 do Decreto Municipal 5.710/23;

4.4.2. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

4.5. Da subcontratação

O parcelamento material por meio de subcontratação não será autorizado. Tal decisão fundamenta-se no fato de que a subcontratação aumenta significativamente a complexidade da fiscalização contratual, exigindo da Administração o acompanhamento simultâneo da contratada principal e das eventuais empresas subcontratadas.

Além disso, torna-se necessário monitorar o cumprimento dos limites e das regras estabelecidas no edital, como percentual máximo de subcontratação permitido, o que pode comprometer a eficiência do controle, elevar os riscos de descumprimento contratual e dificultar a responsabilização direta pelo objeto contratado.

4.6. Do Reajuste

4.6.1. Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23;

4.6.2. O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal nº14.133/21;

4.6.3. Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, a extinção deste se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

A contratante designará um fiscal do contrato, responsável por acompanhar a execução dos serviços, abaixo

segue os responsáveis pelo acompanhamento, gerenciamento e fiscalização do contrato:

Secretaria de Assistência Social

Kívia Nayara Araújo Lima – CPF: 105.xxx.xxx-02

Daniel Antônio Rocha-CPF:524.xxx.xxx-04, contato: (38) 3721-5092, e-mail: social@curvelo.mg.gov.br

Secretaria de Saúde

Geraldo Moreira da Costa Neto-CPF: 112.xxx.xxx-05, e-mail: manutencaopredial.curvelo@gmail.com, telefone (38) 3722-3279.

Secretaria de Educação

Gustavo dos Santos Amarães – CPF: 065.xxx.xxx-02, contato: (38) 3722-3275, e-mail: patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br

Sâmia Maria Epifânio de Oliveira - CPF: 018.XXX.XXX-25 e-mail educa.engenharia@edu.curvelo.mg.gov.br

Paulo Henrique Pinheiro Lima – CPF: 014.xxx.xxx-14,

Maria Cristina Soares da Fonseca – CPF: 110.xxx.xxx-66,

Michelle Enoia C. Marques – CPF: 981.xxx.xxx-15, contato: (38) 3722-3275, email: financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br.

Secretaria de Obras

Marcos Vinícius Matos de Oliveira - CPF: 921.xxx.xxx-00

César Henrique Moreira Rocha - CPF: 015.xxx.xxx-30, contato: (38) 3722-3271, e-mail: almoxobras@curvelo.mg.gov.br

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A ata/contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto 5.710, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução da Ata/Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decretos Municipais 5.705/2023 e 5.710/21 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;

V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII – atestar as notas fiscais e faturas;

IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

6.7.1 Do gestor da Ata/Contrato

6.7.1.1 O gestor da Ata/Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização desta contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata/Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1.2 As demais atribuições do gestor da Ata/Contrato podem ser verificadas conforme disposto na Seção IV do Decreto 5.705 de 27 de dezembro de 2023.

Abaixo segue os Gestores deste contrato:

Secretaria de Assistência Social

Ivene Moura Pacheco Silva – CPF: 082.xxx.xxx-10 – contato: (38) 3721-3923 – e-mail:

desenvolvimentosocial@curvelo.mg.gov.br

Secretaria de Saúde

Raphael Dumont Schlegel – CPF: 014.xxx.xxx-56

Secretaria de Educação

Alessandro Gomes Soares – CPF: 011.xxx.xxx-12. e-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br e

compraseducvo@edu.curvelo.mg.gov.br, Contato: (38) 3722-3275

Secretaria de Obras

Valério Diniz Mourhté - Cpf: 146.Xxx.Xxx-91, Contato: (38) 3721-4222, E-Mail: Obras@Curvelo.Mg.Gov.Br

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais licitados será efetuado através de ordem bancária na conta indicada pela licitante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, após a apresentação da nota fiscal e da documentação fiscal e trabalhista, devidamente atestadas pelo setor competente;

7.2 No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura da Ata/Contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, em razão da natureza divisível do objeto. Considerando que a contratação visa à aquisição de material de construção, enquadrado como bem comum, com especificações usuais de mercado, padronização técnica e ampla disponibilidade de fornecedores, revela-se adequada a adoção do modo de disputa aberto e fechado, conforme previsto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

Tal modo combina uma fase inicial de lances públicos e sucessivos, que amplia a competitividade e promove a redução progressiva dos preços, com uma fase final sigilosa, na qual os licitantes mais bem classificados apresentam suas propostas finais, mitigando práticas oportunistas e incentivando a formulação de ofertas mais vantajosas. Dessa forma, sua utilização mostra-se juridicamente adequada e tecnicamente recomendável, por potencializar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

As propostas apresentadas deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que não cumprirem as exigências ou que apresentarem valores manifestamente incompatíveis com os praticados no mercado. Para aferição da exequibilidade dos preços, a Administração utilizará pesquisas de mercado, bancos de preços e referências oficiais.

O fornecedor que apresentar o menor preço aceitável e atender aos requisitos estabelecidos terá sua proposta classificada para a fase de habilitação, na qual deverá demonstrar regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica compatível, mediante apresentação de atestados que comprovem experiência anterior com o objeto da contratação. Concluídas as etapas, o vencedor será registrado na Ata de Registro de Preços, que estabelecerá os valores, condições e quantitativos estimados para futuras contratações, sem obrigatoriedade de aquisição imediata. A adjudicação será atribuída ao fornecedor vencedor, seguida da homologação pela autoridade competente.

9. DO OBJETO: DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇO

Segue abaixo, a descrição completa dos itens contratados e as quantidades requisitadas pelas unidades demandantes. Para fins de estimativa de preço, considerando o histórico de contratações e o aumento das demandas do Município, foi realizada uma pesquisa de mercado por meio do fornecedor: Depósito Aliança (JJ Teixeira Material de Construções – CNPJ 12.029.264/0001-57) e através do Banco de Preço NP. Desta

forma, a presente contratação possui o valor estimado de R\$384.768,38 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos) abaixo segue os valores orçados:

Item	Nome	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	MINERAL LIGANTE PARA MASSA	ADITIVO PLASTIFICANTE MINERAL EM PÓ CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PRODUTO À BASE DE MINERAIS, ISENTO DE ARGILAS E MATERIAIS ORGÂNICOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 17KG, PADRÃO DE QUALIDADE ECO LIGA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	1810	R\$ 8,80	R\$ 15.928,00
2	ARGAMASSA COLANTE	PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICAS, PISOS E PAREDES EM ÁREAS INTERNAS, NA COR CINZA, DE ALTA ADERÊNCIA, FORNECIDA EM SACO DE 20 KG, TIPO ACI CONFORME NBR VIGENTE. PADRÃO DE QUALIDADE QUARTZOLIT, MASSIMAX, ROYAL EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	SACO	250	R\$ 19,25	R\$ 4.812,50
3	ARGAMASSA	CIMENTO, AREIA, CALCÁRIO, POLÍMEROS E ADITIVOS QUÍMICOS ATÓXICOS; PARA ASSENTAMENTO DE PORCELANATO; NA COR CINZA; DE ALTA ADERÊNCIA, PARA USO INTERNO; FORNECIDA EM SACO DE 20 KG.	UN	150	R\$ 43,78	R\$ 6.567,00
4	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	CORTE A SECO, DIMENSÕES APROXIMADAS.: DIÂMETRO 105 MM, FURO 20 MM.	UN	240	R\$ 28,05	R\$ 6.732,00
5	ESPAÇADOR DE 2MM	PARA PISO, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PACOTE	65	R\$ 3,30	R\$ 214,50
6	ESPAÇADOR DE 5MM	PARA PISO, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PACOTE	10	R\$ 3,30	R\$ 33,00
7	GRAMPO DE AÇO POLIDO 1 X 9	PARA CERCA, PACOTE DE 1 KG.	PACOTE	110	R\$ 21,85	R\$ 2.403,50

8	MANTA GEOTÊXTIL	NÃO TECIDO, CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA ENTRE 07 A 31 KN, GRAMATURA MÍNIMA 130G, DIMENSÕES APROXIMADAS 2,15 M LARGURA X 100 M COMPRIMENTO, PADRÃO DE QUALIDADE BIDIM, FIBRATEX, GBS GEO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	ROLO	26	R\$ 742,83	R\$ 19.313,58
9	PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO 5 X 16 X 110 MM	PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO + CONJUNTO DE VEDAÇÃO, SEXTAVADO, COM SISTEMA DE APERTO COMUM, COM ROSCA SOBERBA, DIÂMETRO 6.8 MM.	UN	1530	R\$ 1,00	R\$ 1.530,00
10	PISO CERAMICO CLASSE A PEI 4 - CINZA QUEIMADO	PISO CERAMICO CLASSE A PEI 4, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, MEDIDAS APROXIMADAS 53X53 CM, CINZA QUEIMADO, ACABAMENTO ACETINADO. PADRÃO DE QUALIDADE/MARCA CECAFI, KARINA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. PADRÃO DE QUALIDADE BIANCOGRES, CECAFI, KARINA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	M²	350	R\$ 36,80	R\$ 12.880,00
11	PISO CERAMICO CLASSE A PEI 4, BEGE	PISO CERAMICO CLASSE A PEI 4, BEGE PISO CER MICO CLASSE A PEI 4, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, MEDIDAS APROXIMADAS 53X53 CM, BEGE, LISO, PADRÃO DE QUALIDADE KARINA, PORTINARI, PORTOBELLO, FIORANNO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	M²	200	R\$ 33,80	R\$ 6.760,00

12	PISO CERÂMICO ESMALTADO, COR BRANCO – PEI-4	PISO CERÂMICO PARA USO INTERNO, ESMALTADO, BORDA ARREDONDADA, INTENSIDADE DO BRILHO ACETINADO, COR BRANCO, TONALIDADE BRANCO, FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROX. 60 CM X 60 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 7,2 MM. PEI-4. PADRÃO DE QUALIDADE EMBRAMACO, CARMELO FIOR, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR DE QUALIDADE.	M²	450	R\$ 25,00	R\$ 11.250,00
13	PLACAS CERAMICAS ESMALTADAS	MEDINDO APROXIMADAMENTE (30X60)CM, RETIFICADO; ABSORÇÃO DE ÁGUA ACIMA DE 10%; NÍVEL DE RESISTÊNCIA QUÍMICA GA; LIMPABILIDADE CLASSE 5; NA COR BRANCO BRILHANTE; QUALIDADE A (EXTRA); CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES; REVESTIMENTO PARA PAREDE DE USO INTERNO.	M²	150	R\$ 22,30	R\$ 3.345,00
14	PLACAS DE CERAMICAS	ESMALTADAS; PORCELANATO, MEDINDO (60X60)CM, ESPESSURA DE 9,5MM, RETIFICADO; ABSORÇÃO DE ÁGUA MENOR OU IGUAL A 0,5%, EXPANSÃO POR UMIDADE MENOR OU IGUAL A 0,6 MM/M; RESISTÊNCIA A ABRASÃO PEI 5; COEFICIENTE DE ATRITO SECO 0,81 E ÚMIDO IGUAL A 0,64; NÍVEL DE RESISTÊNCIA QUÍMICA MENOR OU IGUAL A UB; LIMPABILIDADE CLASSE 5; DUREZA MOHS DE 6; CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 1500N COM RESISTÊNCIA FLEXÃO MAIOR OU IGUAL A 37N/MM²; NA COR BEGE POLIDO; DE PRIMEIRA QUALIDADE; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES; PARA USO INTERNO.	M²	450	R\$ 46,76	R\$ 21.042,00

15	PORCELANATO INTERNO CIMENTO ESMALTADO - BRANCO	ESMALTADO, BORDA RETA NA COR BRANCO, TONALIDADE BRANCO, FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 60 CM, COMPRIMENTO 60 CM, ESPESSURA 9,1, TEXTURA LISO, ACABAMENTO ESMALTADO, BORDA RETA RETIFICADO, ESPAÇAMENTO DE 2 MM.	M²	150	R\$ 59,75	R\$ 8.962,50
16	PORCELANATO INTERNO CIMENTO ESMALTADO - CINZA	ESMALTADO, BORDA RETA NA COR CINZA, TONALIDADE CINZA, FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 60 CM, COMPRIMENTO 60 CM, ESPESSURA 9,1, TEXTURA LISO, ACABAMENTO ESMALTADO, BORDA RETA RETIFICADO, ESPAÇAMENTO DE 2 MM.	M²	200	R\$ 63,00	R\$ 12.600,00
17	PREGO DE AÇO POLIDO 10 X 10	COM CABEÇA CHATA, TIPO DE CORPO LISO, PONTA COMUM, PACOTE DE 1 KG.	PACOTE	50	R\$ 28,95	R\$ 1.447,50
18	PREGO DE AÇO POLIDO 12 X 12	COM CABEÇA CHATA, TIPO DE CORPO LISO, PONTA COMUM, PACOTE DE 1 KG.	PACOTE	20	R\$ 29,70	R\$ 594,00
19	PREGO DE AÇO POLIDO 15 X 15	COM CABEÇA CHATA, TIPO DE CORPO LISO, PONTA COMUM, PACOTE DE 1 KG.	PACOTE	120	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
20	PREGO DE AÇO POLIDO 15 X 21	COM CABEÇA CHATA, TIPO DE CORPO LISO, PONTA COMUM, PACOTE DE 1 KG.	PACOTE	90	R\$ 16,80	R\$ 1.512,00
21	PREGO DE AÇO POLIDO 17 X 21	COM CABEÇA CHATA, TIPO DE CORPO LISO, PONTA COMUM, PACOTE DE 1 KG.	PACOTE	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
22	PREGO DE AÇO POLIDO 18 X 30	COM CABEÇA CHATA, TIPO DE CORPO LISO, PONTA COMUM, PACOTE DE 1 KG.	PACOTE	140	R\$ 21,00	R\$ 2.940,00
23	PREGO DE AÇO POLIDO 19 X 36	COM CABEÇA CHATA, TIPO DE CORPO LISO, PONTA COMUM, PACOTE DE 1 KG.	PACOTE	80	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00

24	PREGO DE AÇO POLIDO 20 X 48	COM CABEÇA CHATA, TIPO DE CORPO LISO, PONTA COMUM, PACOTE DE 1 KG.	PACOTE	110	R\$ 25,00	R\$ 2.750,00
25	PREGO DE AÇO POLIDO 25 X 72	COM CABEÇA CHATA, TIPO DE CORPO LISO, PONTA COMUM, PACOTE DE 1 KG	PACOTE	110	R\$ 30,00	R\$ 3.300,00
26	PREGO DE AÇO POLIDO 8 X 8	COM CABEÇA CHATA, TIPO DE CORPO LISO, PONTA COMUM, PACOTE DE 1 KG.	PACOTE	20	R\$ 25,89	R\$ 517,80
27	REJUNTE CIMENTO PORTLAND - COR BRANCA	AGREGADOS MINERAIS, PIGMENTOS INORGÂNICOS, POLÍMEROS E ADITIVOS QUÍMICOS NÃO TÓXICOS; TIPO II; NA COR BRANCA ; PARA USO RESIDENCIAL, JUNTAS DE 01MM A 10MM; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO 5 KG; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.	SACO	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
28	REJUNTE	CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS MINERAIS, PIGMENTOS INORGÂNICOS, POLÍMEROS E ADITIVOS QUÍMICOS NÃO TÓXICOS; TIPO II; NA COR CINZA PLATINA ; PARA USO RESIDENCIAL, JUNTAS DE 01MM A 10MM; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO 5 KG; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.	SACO	45	R\$ 12,00	R\$ 540,00
29	REVESTIMENTO CERAMICO CLASSE A PEI 3 – BRANCO	REVESTIMENTO CERAMICO CLASSE A PEI 3, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, MEDIDAS APROXIMADAS 32X57 CM, BRANCO, LISO. PADRÃO DE QUALIDADE KARINA, PORTO FERREIRA, BIANCOGRES, CEUSA EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	M²	150	R\$ 46,99	R\$ 7.048,50

30	TELHA CERÂMICA AMERICANA - BRANCA	MATERIAL: CERÂMICA, TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO APROX. 43 CM, LARGURA APROX. 26 CM, RENDIMENTO 12 UN/M², PESO APROX.: 3,1 KG POR PEÇA, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR: BAIXA, INCLINAÇÃO MÍNIMA: 38%, COR BRANCA.	UN	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
31	TELHA CERÂMICA AMERICANA	MATERIAL: CERÂMICA, TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO APROX. 43 CM, LARGURA APROX. 26 CM, RENDIMENTO 12 UN/M², PESO APROX.: 3,1 KG POR PEÇA, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR: BAIXA, INCLINAÇÃO MÍNIMA: 38%, COR VERMELHA.	UN	11000	R\$ 3,19	R\$ 35.090,00
32	TELHA CUMEEIRA	NORMAL EM FIBROCIMENTO, DESTINADA AO ACABAMENTO E VEDAÇÃO DA LINHA DE CUME DOS TELHADOS EM COBERTURAS COM TELHAS DE FIBROCIMENTO. FABRICADA EM CRFS (CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO), IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, NA COR CINZA, COM DIMENSÕES DE 110CM DE COMPRIMENTO, 50CM DE LARGURA E 10CM DE ALTURA, E ESPESSURA DE 6MM.	UN	175	R\$ 90,00	R\$ 15.750,00
33	TELHA CUMEEIRA CERÂMICA COR VERMELHA	PARA TELHA COLONIAL	UN	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
34	TELHA DE FIBROCIMENTO - 2,13 X 1,10 M	SEM AMIANTO; TIPO ONDULADA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,13X1,10M=(CXL), COM APROXIMADAMENTE 6MM DE ESPESSURA; CONFORME NORMAS NBR/ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTES.	UN	250	R\$ 82,00	R\$ 20.500,00
35	TELHA DE FIBROCIMENTO - 2,44 X 1,10 M	SEM AMIANTO; TIPO ONDULADA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,44X1,10M=(CXL), COM APROXIMADAMENTE 6MM DE ESPESSURA; CONFORME NORMAS NBR/ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTES	UN	290	R\$ 86,00	R\$ 24.940,00

36	TELHA DE FIBROCIMENTO, 1,83 X 1,10 M	SEM AMIANTO; TIPO ONDULADA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,83X1,10M=(CXL), COM APROXIMADAMENTE 6MM DE ESPESSURA; CONFORME NORMAS NBR/ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTES.	UN	280	R\$ 74,00	R\$ 20.720,00
37	TIJOLO CERAMICO - 8 FUROS	MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 X 19 X 29 CM.	UN	13000	R\$ 1,89	R\$ 24.570,00
38	TIJOLO CERÂMICO FURADO - 29X19X14, 9 FUROS	DIMENSÕES APROXIMADAS 29 CM COMPRIMENTO X 19 CM ALTURA X 14 CM LARGURA	UN	21000	R\$ 2,90	R\$ 60.900,00
39	TUBO PARA DRENAGEM FLEXÍVEL	CORRUGADO, PERFURADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), FLEXÍVEL E HELICOIDAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 100 MM (4"), ACONDICIONADO EM ROLO DE 50 METROS, PADRÃO DE QUALIDADE INOVAGEO DREN, TIGRE, KANAFLEX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	ROLO	25	R\$ 439,00	R\$ 10.975,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Embora ainda não implementado o Plano Anual de Contratações, esta aquisição está em conformidade com o planejamento orçamentário e estratégico do município, conforme previsto na Lei nº 3.956 de 30 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026. A aquisição de material de construção para a Prefeitura Municipal de Curvelo está diretamente vinculada aos objetivos do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, previsto na Lei 3.952 de 29 de dezembro de 2025, que estabelece a importância de manter os eventos e ações realizados pelo Município, pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Obras

Ficha 659: 02.11.01.04.122.0413.2152.3.3.90.30.00 - fonte de recursos: 1.500.000.0000

Recursos não vinculados de impostos

Programa 0413 - infraestrutura e gestão integrada, ação 2152 - gestão da secretaria de obras e serviços

Ficha 676.: 02.11.01.15.452.0413.2028.3.3.90.30.00 - fonte de recursos: 1.500.000.0000

Recursos não vinculados de impostos

Programa 0413 - infraestrutura e gestão integrada, ação 2028 - manutenção dos serviços de cemitério

Ficha 672: 02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.30.00 - fonte de recursos: 1.500.000.0000

Recursos não vinculados de impostos

Programa 0413 - infraestrutura e gestão integrada, ação 2154 - recuperação de vias e infraestrutura

Ficha 680: 02.11.02.15.452.2601.2156.3.3.90.30.00 - fonte de recursos: 1.500.000.0000

Recursos não vinculados de impostos

Programa 0413 - infraestrutura e gestão integrada, ação 2156 - manutenção de praças, jardins e árvores

Ficha 692: 02.11.03.17.452.1710.2155.3.3.90.30.00 - fonte de recursos: 1.500.000.0000

Recursos não vinculados de impostos

Programa 1710 - gestão integrada de resíduos sólidos, ação 2155 - limpeza urbana e manejo de áreas públicas

Ficha 705: 02.11.03.17.512.1710.2170.3.3.90.30.00 - fonte de recursos: 1.500.000.0000

Recursos não vinculados de impostos

Programa 1710 - gestão integrada de resíduos sólidos, ação 2170 - manutenção da rede drenagem pluvial

Ficha 708: 02.11.03.17.512.1710.2192.3.3.90.30.00 - fonte de recursos: 1.500.000.0000

Recursos não vinculados de impostos

Programa 1710 - gestão integrada de resíduos sólidos, ação 2192 - manutenção aterro sanitário

Secretaria de Assistência Social

Dotação: 02.16.01.04.122.0802.2325.3.3.90.30.00 – 775-1.500.000.0000

Programa: 0802 - Gestão e Governança do SUAS – Ação: 2325 - Gestão administrativa do Fundo de Assistência Social

Secretaria de Saúde

02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00-319-1.500.000.0000

02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00-319-1.621.000.0000

02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00-319-1.600.000.0000

Programa: 1003 Atenção Primária à Saúde – Ação: 2110: Manutenção da Atenção Primária

Secretaria de Educação

02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00-478-1.500.000.1001

02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00-478-1.550.000.0000

Programa: 0405 - Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento - Ação: 2133 - Gestão Política Educacional no Município

02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00-515-1.500.000.1001

02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00-515-1.550.000.0000

Programa: 1203 - Transporte Escolar - Segurança e Eficiência - Ação: 2139 – Manutenção Transporte Escolar

02.10.02.12.361.1201.2136.3.3.90.30.00-495-1.500.000.1001

02.10.02.12.361.1201.2136.3.3.90.30.00-495-1.550.000.0000

Programa: 1201 - Educação e Comunidade pela Qualidade - Ação: 2136 - Conservação de Prédios Escolares

02.10.02.12.365.1202.2141.3.3.90.30.00-522-1.500.000.1001

02.10.02.12.365.1202.2141.3.3.90.30.00-522-1.550.000.0000

Programa: 1202 - Educação Infantil - Primeiros Passos - Ação: 2136 - Conservação de Prédios Escolares

02.10.02.13.392.1301.2145.3.3.90.30.00.576.1.500.000.1001

02.10.02.13.392.1301.2145.3.3.90.30.00.576.1.550.000.0000

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará sua inadimplência, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 5.721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

12. CONCLUSÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado com o objetivo de demonstrar que é imprescindível a realização de licitação para aquisição de material de construção, visando assim atender às necessidades das secretarias em manter suas manutenções, melhorias e ampliações em curso ou futuras.

A realização de licitação possibilita a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, contribuindo para a otimização dos recursos públicos. Por meio da competição entre fornecedores, busca-se garantir a economicidade na aplicação dos recursos destinados à infraestrutura, maximizando o resultado obtido com os investimentos realizados.

A aquisição se justifica, uma vez que a manutenção regular das estruturas físicas é essencial para garantir a conformidade com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos de fiscalização.

Portanto, este Termo de Referência está de acordo com a legislação vigente (Lei 14.133/2021), e, diante de todos os critérios analisados neste documento sobre a necessidade da aquisição de material de construção, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da futura contratação, dentro dos moldes estabelecidos neste estudo.

Curvelo, 04 de maio de 2026

Yasmin Alves Barboza

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Secretaria de Fazenda

Vitor Augusto Assis Barcelos

Nestes termos,

Aprovo o presente Termo de Referência e destaco que todas as informações apresentadas seguem as exigências da Lei, tendo assim, a importância necessária neste termo para embasar as decisões relacionadas ao objeto contratado.

Secretaria de Saúde

Raphael Dumont Schlegel

Secretaria de Assistência Social

Ivene Moura Pacheco Silva

Secretaria de Obras

Valério Diniz Mourthé

Secretaria de Educação

Alessandro Gomes Soares



Documento assinado eletronicamente por **Yasmin Alves Barboza, Auxiliar Administrativo**, em 04/05/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valério Diniz Mourthe, Secretário Municipal**, em 04/05/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Augusto Assis Barcelos, Secretário Municipal**, em 04/05/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Gomes Soares, Secretário Municipal**, em 04/05/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Dumont Schlegel, Secretário Municipal**, em 04/05/2026, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivene Moura Pacheco, Secretária Municipal**, em 05/05/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0134057** e o código CRC **99ECA6A4**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026						
Razão Social						
CNPJ						
Endereço da empresa					CEP:	
Telefone da empresa						
E-mail da empresa						
Conta bancária da empresa na qual os pagamentos serão depositados						
Nome do Representante Legal						
Endereço do Representante Legal					CEP:	
Identidade do Representante Legal						
CPF do Representante Legal						
Telefone do representante legal						
E-mail do representante legal						
Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Item(ns)	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01	1.810	UN	MINERAL LIGANTE PARA MASSA ADITIVO PLASTIFICANTE MINERAL EM PÓ CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PRODUTO À BASE DE MINERAIS, ISENTO DE ARGILAS E MATERIAIS ORGÂNICOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 17 KG, PADRÃO DE QUALIDADE ECO LIGA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
02	250	SACO	ARGAMASSA COLANTE PARA ASSENTAMENTO DE CER MICAS, PISOS E PAREDES EM ÁREAS INTERNAS, NA COR CINZA, DE ALTA ADERÊNCIA, FORNECIDA EM SACO DE 20 KG, TIPO ACI CONFORME NBR VIGENTE. PADRÃO DE QUALIDADE QUARTZOLIT, MASSIMAX, ROYAL EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
03	150	UN	ARGAMASSA CIMENTO, AREIA, CALCÁRIO, POLÍMEROS E ADITIVOS QUÍMICOS ATÓXICOS; PARA ASSENTAMENTO DE PORCELANATO; NA COR CINZA; DE ALTA ADERÊNCIA, PARA USO INTERNO; FORNECIDA EM SACO DE 20 KG.			
04	240	UN	DISCO DE CORTE DIAMANTADO CORTE A SECO, DIMENSÕES APROXIMADAS.: DIÂMETRO 105 MM, FURO 20 MM.			
05	65	PACOTE	ESPAÇADOR DE 2MM, PARA PISO, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.			
06	10	PACOTE	ESPAÇADOR DE 5MM, PARA PISO, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.			
07	110	PACOTE	GRAMPO DE AÇO POLIDO 1 X 9: PARA CERCA, PACOTE DE 1 KG.			
08	26	ROLO	MANTA GEOTÊXTIL. NÃO TECIDO, CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA ENTRE 07 A 31 KN, GRAMATURA MÍNIMA 130G, DIMENSÕES APROXIMADAS 2,15 M LARGURA X 100 M COMPRIMENTO, PADRÃO DE QUALIDADE BIDIM, FIBRATEX, GBS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG

(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			GEO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
09	1.530	UN	PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO 5 X 16 X 110 MM. PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO + CONJUNTO DE VEDAÇÃO, SEXTAVADO, COM SISTEMA DE APERTO COMUM, COM ROSCA SOBERBA, DIÂMETRO 6.8 MM.			
10	350	M²	PISO CER MICO CLASSE A PEI 4 - CINZA QUEIMADO PISO CER MICO CLASSE A PEI 4, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, MEDIDAS APROXIMADAS 53X53 CM, CINZA QUEIMADO, ACABAMENTO ACETINADO. PADRÃO DE QUALIDADE/MARCA CECAFI, KARINA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. PADRÃO DE QUALIDADE BIANCOGRES, CECAFI, KARINA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
11	200	M²	PISO CER MICO CLASSE A PEI 4, BEGE PISO CER MICO CLASSE A PEI 4, BEGE PISO CER MICO CLASSE A PEI 4, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, MEDIDAS APROXIMADAS 53X53 CM, BEGE, LISO, PADRÃO DE QUALIDADE KARINA, PORTINARI, PORTOBELLO, FIORANNO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
12	450	M²	PISO CERÂMICO ESMALTADO COR BRANCO - PEI-4 PISO CERÂMICO PARA USO INTERNO, ESMALTADO, BORDA ARREDONDADA, INTENSIDADE DO BRILHO ACETINADO, COR BRANCO, TONALIDADE BRANCO, FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROX. 60 CM X 60 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 7,2 MM. PEI-4. PADRÃO DE QUALIDADE EMBRAMACO, CARMELO FIOR, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR DE QUALIDADE.			
13	150	M²	PLACAS CERAMICAS ESMALTADAS: MEDINDO APROXIMADAMENTE (30X60)CM, RETIFICADO; ABSORÇÃO DE ÁGUA ACIMA DE 10%; NÍVEL DE RESISTÊNCIA QUÍMICA GA; LIMPABILIDADE CLASSE 5; NA COR BRANCO BRILHANTE; QUALIDADE A (EXTRA); CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES; REVESTIMENTO PARA PAREDE DE USO INTERNO.			
14	450	M²	PLACAS DE CERAMICAS: ESMALTADAS; PORCELANATO, MEDINDO (60X60)CM, ESPESSURA DE 9,5MM, RETIFICADO; ABSORÇÃO DE ÁGUA MENOR OU IGUAL A 0,5%, EXPANSÃO POR UMIDADE MENOR OU IGUAL A 0,6 MM/M; RESISTÊNCIA A ABRASÃO PEI 5; COEFICIENTE DE ATRITO SECO 0,81 E ÚMIDO IGUAL A 0,64; NÍVEL DE RESISTÊNCIA QUÍMICA MENOR OU IGUAL A UB; LIMPABILIDADE CLASSE 5; DUREZA MOHS DE 6; CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 1500N COM RESISTÊNCIA FLEXÃO MAIOR OU IGUAL A 37N/MM²; NA COR BEGE POLIDO; DE PRIMEIRA QUALIDADE; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES; PARA USO INTERNO.			
15	150	M²	PORCELANATO INTERNO CIMENTO ESMALTADO - BRANCO ESMALTADO, BORDA RETA NA COR BRANCO, TONALIDADE BRANCO, FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 60 CM, COMPRIMENTO 60 CM, ESPESSURA 9,1, TEXTURA LISO, ACABAMENTO ESMALTADO, BORDA RETA RETIFICADO, ESPAÇAMENTO DE 2 MM.			
16	200	M²	PORCELANATO INTERNO CIMENTO ESMALTADO - CINZA ESMALTADO, BORDA RETA NA COR CINZA, TONALIDADE CINZA, FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 60 CM, COMPRIMENTO 60 CM, ESPESSURA 9,1, TEXTURA LISO, ACABAMENTO ESMALTADO, BORDA RETA RETIFICADO, ESPAÇAMENTO DE 2 MM.			
17	50	PACOTE	PREGO DE AÇO POLIDO 10 X 10: COM CABEÇA CHATA, TIPO DE CORPO LISO, PONTA COMUM, PACOTE DE 1 KG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

18	20	PACOTE	PREGO DE AÇO POLIDO 12 X 12: COM CABEÇA CHATA, TIPO DE CORPO LISO, PONTA COMUM, PACOTE DE 1 KG.			
19	120	PACOTE	PREGO DE AÇO POLIDO 15 X 15: COM CABEÇA CHATA, TIPO DE CORPO LISO, PONTA COMUM, PACOTE DE 1 KG.			
20	90	PACOTE	PREGO DE AÇO POLIDO 15 X 21: COM CABEÇA CHATA, TIPO DE CORPO LISO, PONTA COMUM, PACOTE DE 1 KG.			
21	120	PACOTE	PREGO DE AÇO POLIDO 17 X 21: COM CABEÇA CHATA, TIPO DE CORPO LISO, PONTA COMUM, PACOTE DE 1 KG.			
22	140	PACOTE	PREGO DE AÇO POLIDO 18 X 30: COM CABEÇA CHATA, TIPO DE CORPO LISO, PONTA COMUM, PACOTE DE 1 KG.			
23	80	PACOTE	PREGO DE AÇO POLIDO 19 X 36: COM CABEÇA CHATA, TIPO DE CORPO LISO, PONTA COMUM, PACOTE DE 1 KG.			
24	110	PACOTE	PREGO DE AÇO POLIDO 20 X 48: COM CABEÇA CHATA, TIPO DE CORPO LISO, PONTA COMUM, PACOTE DE 1 KG.			
25	110	PACOTE	PREGO DE AÇO POLIDO 25 X 72: COM CABEÇA CHATA, TIPO DE CORPO LISO, PONTA COMUM, PACOTE DE 1 KG.			
26	20	PACOTE	PREGO DE AÇO POLIDO 8 X 8: COM CABEÇA CHATA, TIPO DE CORPO LISO, PONTA COMUM, PACOTE DE 1 KG.			
27	60	SACO	REJUNTE CIMENTO PORTLAND - COR BRANCA AGREGADOS MINERAIS, PIGMENTOS INORGÂNICOS, POLÍMEROS E ADITIVOS QUÍMICOS NÃO TÓXICOS; TIPO II; NA COR BRANCA ; PARA USO RESIDENCIAL, JUNTAS DE 01MM A 10MM; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO 5 KG; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.			
28	45	SACO	REJUNTE: CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS MINERAIS, PIGMENTOS INORGÂNICOS, POLÍMEROS E ADITIVOS QUÍMICOS NÃO TÓXICOS; TIPO II; NA COR CINZA PLATINA ; PARA USO RESIDENCIAL, JUNTAS DE 01MM A 10MM; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO 5 KG; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.			
29	150	M²	REVESTIMENTO CER MICO CLASSE A PEI 3 - BRANCO REVESTIMENTO CER MICO CLASSE A PEI 3, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, MEDIDAS APROXIMADAS 32X57 CM, BRANCO, LISO. PADRÃO DE QUALIDADE KARINA, PORTO FERREIRA, BIANCOGRES, CEUSA EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
30	5.000	UN	TELHA CERÂMICA AMERICANA - BRANCA MATERIAL: CERÂMICA, TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO APROX. 43 CM, LARGURA APROX. 26 CM, RENDIMENTO 12 UN/M², PESO APROX.: 3,1 KG POR PEÇA, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR: BAIXA, INCLINAÇÃO MÍNIMA: 38%, COR BRANCA.			
31	11.000	UN	TELHA CERÂMICA AMERICANA MATERIAL: CERÂMICA, TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO APROX. 43 CM, LARGURA APROX. 26 CM, RENDIMENTO 12 UN/M², PESO APROX.: 3,1 KG POR PEÇA, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR: BAIXA, INCLINAÇÃO MÍNIMA: 38%, COR VERMELHA.			
32	175	UN	TELHA CUMEEIRA NORMAL EM FIBROCIMENTO, DESTINADA AO ACABAMENTO E VEDAÇÃO DA LINHA DE CUME DOS TELHADOS EM COBERTURAS COM TELHAS DE FIBROCIMENTO. FABRICADA EM CRFS (CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO), IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, NA COR CINZA, COM DIMENSÕES DE 110CM DE COMPRIMENTO, 50CM DE LARGURA E 10CM DE ALTURA, E ESPESSURA DE 6MM.			
33	100	UN	TELHA CUMEEIRA CERÂMICA COR VERMELHA PARA TELHA COLONIAL.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

34	250	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO - 2,13 X 1,10 SEM AMIANTO; TIPO ONDULADA; MEDINDO APROXIMADAMENTE (2,13X1,10)M=(CXL), COM APROXIMADAMENTE 6MM DE ESPESSURA; CONFORME NORMAS NBR/ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTES.			
35	290	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO - 2,44 X 1,10 M SEM AMIANTO; TIPO ONDULADA; MEDINDO APROXIMADAMENTE (2,44X1,10)M=(CXL), COM APROXIMADAMENTE 6MM DE ESPESSURA; CONFORME NORMAS NBR/ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTES.			
36	280	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 M SEM AMIANTO; TIPO ONDULADA; MEDINDO APROXIMADAMENTE (1,83X1,10)M=(CXL), COM APROXIMADAMENTE 6MM DE ESPESSURA; CONFORME NORMAS NBR/ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTES.			
37	13.000	UN	TIJOLO CERAMICO - 8 FUROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 X 19 X 29 CM.			
38	21.000	UN	TIJOLO CERÂMICO FURADO - 29X19X14, 9 FUROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 29 CM COMPRIMENTO X 19 CM ALTURA X 14 CM LARGURA.			
39	25	ROLO	TUBO PARA DRENAGEM FLEXÍVEL. CORRUGADO, PERFURADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), FLEXÍVEL E HELICOIDAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 100 MM (4”), ACONDICIONADO EM ROLO DE 50 METROS, PADRÃO DE QUALIDADE INOVAGEO DREN, TIGRE, KANAFLEX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
Prazo de validade da Proposta				Conforme edital.		
Prazo de validade da Ata de Registro de Preços				Conforme edital.		
Forma e prazo de entrega do objeto				Conforme edital.		
Local de entrega do objeto e das Notas Fiscais				Conforme edital.		
Garantia/Validade do objeto				Conforme edital.		
*A proposta de preços reajustada, preferencialmente, será assinada digitalmente pelo proponente.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Secretário Municipal de ___, senhor -----, brasileiro, ----, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº ----, -----, Curvelo/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº _____, doravante denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, originário do Processo nº 11/2026, datado de 30/01/2026, processo SEI nº 2.02.005883/2025-2, homologado pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** em data de ____/____/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para aquisição de material de construção (em geral) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, no Edital do PE 008/2026 e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026, que são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta da **FORNECEDORA**, independente de transcrição.

1.2 – Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência são estimados e servem como referência, podendo o Município de Curvelo/MG adquiri-los em conformidade com suas necessidades, não havendo a obrigatoriedade de consumo “*in totum*”.

1.3 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Curvelo/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

2.2 – Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Curvelo/MG não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

2.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ _____** (_____). Para efeito de pagamento o preço é o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Item(ns)	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01	1.810	UN	MINERAL LIGANTE PARA MASSA ADITIVO PLASTIFICANTE MINERAL EM PÓ CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PRODUTO À BASE DE MINERAIS, ISENTO DE ARGÍLAS E MATERIAIS ORGÂNICOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 17 KG, PADRÃO DE QUALIDADE ECO LIGA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
02	250	SACO	ARGAMASSA COLANTE PARA ASSENTAMENTO DE CER MICAS, PISOS E PAREDES EM ÁREAS INTERNAS, NA COR CINZA, DE ALTA ADERÊNCIA, FORNECIDA EM SACO DE 20 KG, TIPO ACI CONFORME NBR VIGENTE. PADRÃO DE QUALIDADE QUARTZOLIT, MASSIMAX, ROYAL EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
03	150	UN	ARGAMASSA CIMENTO, AREIA, CALCÁRIO, POLÍMEROS E ADITIVOS QUÍMICOS ATÓXICOS; PARA ASSENTAMENTO DE PORCELANATO; NA COR CINZA; DE ALTA ADERÊNCIA, PARA USO INTERNO; FORNECIDA EM SACO DE 20 KG.			
04	240	UN	DISCO DE CORTE DIAMANTADO CORTE A SECO, DIMENSÕES APROXIMADAS.: DIÂMETRO 105 MM, FURO 20 MM.			
05	65	PACOTE	ESPAÇADOR DE 2MM, PARA PISO, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.			
06	10	PACOTE	ESPAÇADOR DE 5MM, PARA PISO, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.			
07	110	PACOTE	GRAMPO DE AÇO POLIDO 1 X 9: PARA CERCA, PACOTE DE 1 KG.			
08	26	ROLO	MANTA GEOTÊXTIL. NÃO TECIDO, CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA ENTRE 07 A 31 KN, GRAMATURA MÍNIMA 130G, DIMENSÕES APROXIMADAS 2,15 M LARGURA X 100 M COMPRIMENTO, PADRÃO DE QUALIDADE BIDIM, FIBRATX, GBS GEO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
09	1.530	UN	PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO 5 X 16 X 110 MM. PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO + CONJUNTO DE VEDAÇÃO, SEXTAVADO, COM SISTEMA DE APERTO COMUM, COM ROSCA SOBERBA, DIÂMETRO 6.8 MM.			
10	350	M²	PISO CER MICO CLASSE A PEI 4 - CINZA QUEIMADO PISO CER MICO CLASSE A PEI 4, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, MEDIDAS APROXIMADAS 53X53 CM, CINZA QUEIMADO, ACABAMENTO ACETINADO. PADRÃO DE QUALIDADE/MARCA CECAFI, KARINA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. PADRÃO DE QUALIDADE BIANCOGRES, CECAFI, KARINA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
11	200	M²	PISO CER MICO CLASSE A PEI 4, BEGE PISO CER MICO CLASSE A PEI 4, BEGE PISO CER MICO CLASSE A PEI 4, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, MEDIDAS APROXIMADAS 53X53 CM, BEGE, LISO, PADRÃO DE QUALIDADE KARINA, PORTINARI, PORTOBELLO, FIORANNO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
12	450	M²	PISO CERÂMICO ESMALTADO COR BRANCO - PEI-4 PISO CERÂMICO PARA USO INTERNO, ESMALTADO, BORDA ARREDONDADA, INTENSIDADE DO BRILHO ACETINADO, COR BRANCO, TONALIDADE BRANCO, FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROX. 60 CM X 60 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 7,2 MM.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			PEI-4. PADRÃO DE QUALIDADE EMBRAMACO, CARMELO FIOR, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR DE QUALIDADE.			
13	150	M ²	PLACAS CERAMICAS ESMALTADAS: MEDINDO APROXIMADAMENTE (30X60)CM, RETIFICADO; ABSORÇÃO DE ÁGUA ACIMA DE 10%; NÍVEL DE RESISTÊNCIA QUÍMICA GA; LIMPABILIDADE CLASSE 5; NA COR BRANCO BRILHANTE; QUALIDADE A (EXTRA); CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES; REVESTIMENTO PARA PAREDE DE USO INTERNO.			
14	450	M ²	PLACAS DE CERAMICAS: ESMALTADAS; PORCELANATO, MEDINDO (60X60)CM, ESPESSURA DE 9,5MM, RETIFICADO; ABSORÇÃO DE ÁGUA MENOR OU IGUAL A 0,5%, EXPANSÃO POR UMIDADE MENOR OU IGUAL A 0,6 MM/M; RESISTÊNCIA A ABRASÃO PEI 5; COEFICIENTE DE ATRITO SECO 0,81 E ÚMIDO IGUAL A 0,64; NÍVEL DE RESISTÊNCIA QUÍMICA MENOR OU IGUAL A UB; LIMPABILIDADE CLASSE 5; DUREZA MOHS DE 6; CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 1500N COM RESISTÊNCIA FLEXÃO MAIOR OU IGUAL A 37N/MM2; NA COR BEGE POLIDO; DE PRIMEIRA QUALIDADE; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES; PARA USO INTERNO.			
15	150	M ²	PORCELANATO INTERNO CIMENTO ESMALTADO - BRANCO ESMALTADO, BORDA RETA NA COR BRANCO, TONALIDADE BRANCO, FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 60 CM, COMPRIMENTO 60 CM, ESPESSURA 9,1, TEXTURA LISO, ACABAMENTO ESMALTADO, BORDA RETA RETIFICADO, ESPAÇAMENTO DE 2 MM.			
16	200	M ²	PORCELANATO INTERNO CIMENTO ESMALTADO - CINZA ESMALTADO, BORDA RETA NA COR CINZA, TONALIDADE CINZA, FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 60 CM, COMPRIMENTO 60 CM, ESPESSURA 9,1, TEXTURA LISO, ACABAMENTO ESMALTADO, BORDA RETA RETIFICADO, ESPAÇAMENTO DE 2 MM.			
17	50	PACOTE	PREGO DE AÇO POLIDO 10 X 10: COM CABEÇA CHATA, TIPO DE CORPO LISO, PONTA COMUM, PACOTE DE 1 KG			
18	20	PACOTE	PREGO DE AÇO POLIDO 12 X 12: COM CABEÇA CHATA, TIPO DE CORPO LISO, PONTA COMUM, PACOTE DE 1 KG.			
19	120	PACOTE	PREGO DE AÇO POLIDO 15 X 15: COM CABEÇA CHATA, TIPO DE CORPO LISO, PONTA COMUM, PACOTE DE 1 KG.			
20	90	PACOTE	PREGO DE AÇO POLIDO 15 X 21: COM CABEÇA CHATA, TIPO DE CORPO LISO, PONTA COMUM, PACOTE DE 1 KG.			
21	120	PACOTE	PREGO DE AÇO POLIDO 17 X 21: COM CABEÇA CHATA, TIPO DE CORPO LISO, PONTA COMUM, PACOTE DE 1 KG.			
22	140	PACOTE	PREGO DE AÇO POLIDO 18 X 30: COM CABEÇA CHATA, TIPO DE CORPO LISO, PONTA COMUM, PACOTE DE 1 KG.			
23	80	PACOTE	PREGO DE AÇO POLIDO 19 X 36: COM CABEÇA CHATA, TIPO DE CORPO LISO, PONTA COMUM, PACOTE DE 1 KG.			
24	110	PACOTE	PREGO DE AÇO POLIDO 20 X 48: COM CABEÇA CHATA, TIPO DE CORPO LISO, PONTA COMUM, PACOTE DE 1 KG.			
25	110	PACOTE	PREGO DE AÇO POLIDO 25 X 72: COM CABEÇA CHATA, TIPO DE CORPO LISO, PONTA COMUM, PACOTE DE 1 KG.			
26	20	PACOTE	PREGO DE AÇO POLIDO 8 X 8: COM CABEÇA CHATA, TIPO DE CORPO LISO, PONTA COMUM, PACOTE DE 1 KG.			
27	60	SACO	REJUNTE CIMENTO PORTLAND - COR BRANCA AGREGADOS MINERAIS, PIGMENTOS INORGÂNICOS, POLÍMEROS E ADITIVOS QUÍMICOS NÃO TÓXICOS; TIPO II; NA COR BRANCA ; PARA USO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			RESIDENCIAL, JUNTAS DE 01MM A 10MM; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO 5 KG; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.			
28	45	SACO	REJUNTE: CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS MINERAIS, PIGMENTOS INORGÂNICOS, POLÍMEROS E ADITIVOS QUÍMICOS NÃO TÓXICOS; TIPO II; NA COR CINZA PLATINA ; PARA USO RESIDENCIAL, JUNTAS DE 01MM A 10MM; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO 5 KG; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.			
29	150	M²	REVESTIMENTO CER MICO CLASSE A PEI 3 - BRANCO REVESTIMENTO CER MICO CLASSE A PEI 3, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, MEDIDAS APROXIMADAS 32X57 CM, BRANCO, LISO. PADRÃO DE QUALIDADE KARINA, PORTO FERREIRA, BIANCOGRES, CEUSA EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
30	5.000	UN	TELHA CERÂMICA AMERICANA - BRANCA MATERIAL: CERÂMICA, TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO APROX. 43 CM, LARGURA APROX. 26 CM, RENDIMENTO 12 UN/M², PESO APROX.: 3,1 KG POR PEÇA, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR: BAIXA, INCLINAÇÃO MÍNIMA: 38%, COR BRANCA.			
31	11.000	UN	TELHA CERÂMICA AMERICANA MATERIAL: CERÂMICA, TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO APROX. 43 CM, LARGURA APROX. 26 CM, RENDIMENTO 12 UN/M², PESO APROX.: 3,1 KG POR PEÇA, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR: BAIXA, INCLINAÇÃO MÍNIMA: 38%, COR VERMELHA.			
32	175	UN	TELHA CUMEEIRA NORMAL EM FIBROCIMENTO, DESTINADA AO ACABAMENTO E VEDAÇÃO DA LINHA DE CUME DOS TELHADOS EM COBERTURAS COM TELHAS DE FIBROCIMENTO. FABRICADA EM CRFS (CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO), IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, NA COR CINZA, COM DIMENSÕES DE 110CM DE COMPRIMENTO, 50CM DE LARGURA E 10CM DE ALTURA, E ESPESSURA DE 6MM.			
33	100	UN	TELHA CUMEEIRA CERÂMICA COR VERMELHA PARA TELHA COLONIAL.			
34	250	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO - 2,13 X 1,10 SEM AMIANTO; TIPO ONDULADA; MEDINDO APROXIMADAMENTE (2,13X1,10)M=(CXL), COM APROXIMADAMENTE 6MM DE ESPESSURA; CONFORME NORMAS NBR/ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTES.			
35	290	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO - 2,44 X 1,10 M SEM AMIANTO; TIPO ONDULADA; MEDINDO APROXIMADAMENTE (2,44X1,10)M=(CXL), COM APROXIMADAMENTE 6MM DE ESPESSURA; CONFORME NORMAS NBR/ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTES.			
36	280	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 M SEM AMIANTO; TIPO ONDULADA; MEDINDO APROXIMADAMENTE (1,83X1,10)M=(CXL), COM APROXIMADAMENTE 6MM DE ESPESSURA; CONFORME NORMAS NBR/ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTES.			
37	13.000	UN	TIJOLO CERAMICO - 8 FUROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 X 19 X 29 CM.			
38	21.000	UN	TIJOLO CERÂMICO FURADO - 29X19X14, 9 FUROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 29 CM COMPRIMENTO X 19 CM ALTURA X 14 CM LARGURA.			
39	25	ROLO	TUBO PARA DRENAGEM FLEXÍVEL. CORRUGADO, PERFURADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), FLEXÍVEL E HELICOIDAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 100 MM (4"), ACONDICIONADO EM ROLO DE 50 METROS, PADRÃO DE QUALIDADE INOVAGEO DREN, TIGRE, KANAFLEX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme as necessidades da secretaria requisitante, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, devendo constar da mesma as especificações dos Produtos, quantitativo, local e prazo de entrega, bem como estar devidamente assinada pelo responsável.

4.2 – Locais de entrega do objeto e das notas fiscais:

Secretaria de Assistência Social

Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, no 114 – térreo – centro – Curvelo/MG, horário: de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e-mail: social@curvelo.mg.gov.br.

Secretaria de Saúde

Vigilância em Saúde: Av. do Contorno nº 46, CEP 35.792-074, Tibira, Curvelo/MG, nos horários de 8:00 as 11:30 e de 13:30 as 17:00. De segunda a sexta-feira, exceto feriados, e-mail: epidemiologia@curvelo.mg.gov.br e sistemasauade@curvelo.mg.gov.br.

Secretaria de Obras

Joaquim Felício, nº 770 – Centro, Curvelo/mg. Horário de 7:00 às 11:00 Horas e 13:000 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados

Secretaria de Educação

Nota fiscal: Avenida Dom Pedro II, nº 651 – Bairro Centro, Curvelo/MG, CEP: 35.790-273, de segunda a sexta-feira, exceto feriados no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou email educapedagogico@edu.curvelo.mg.gov.br.

Objeto: Rua Joaquim Felício, nº 770, CEP: 35790-171, Centro, Curvelo/MG; horário de 07h a 11h e de 13h a 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

5.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 Decreto Municipal 5.716/2023, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, **junto ao Banco....., Agência....., Conta Corrente.....**, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.



5.3.1 – O critério disposto no item 5.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

5.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

5.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 – Não será efetuado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$
onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{(TX / 100)}{30}$
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A **FORNECEDORA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto, ora registrados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21 e disposições do Decreto Municipal nº 5.712/23.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS E DO CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO



8.1 – **Atualizações periódicas:** Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente nos termos do artigo 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 5.712/23.

8.2 – **Cancelamento:** Os preços registrados serão cancelados caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 79 e a Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, nas hipóteses do art. 80, todos do Decreto Municipal nº 5.712/23.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela **FORNECEDORA**.

9.2 – Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, considerando a data a data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como parâmetro o INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

10.1 – Fornecer o objeto registrado, conforme especificações desta Ata de Registro de Preços e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **FORNECEDORA**, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeita às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

10.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.3.1 – A **FORNECEDORA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços.

10.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **FORNECEDORA**.

10.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura “Município de Curvelo” e o CEP “35790-273”.

10.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- Racionalização do uso de matérias-primas;
- Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

- Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

10.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento objeto desta Ata, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações da **FORNECEDORA**, tais responsabilidades não se transferem para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.

10.9 – A **FORNECEDORA** deverá manter o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços a ser celebrado.

10.10 – Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer eventos que possam comprometer a execução da Ata de Registro de Preços, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões na Ata de Registro de Preços.

10.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade da **FORNECEDORA** não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, a **FORNECEDORA** deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.12.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

10.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se a **FORNECEDORA** for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

10.13 – A responsabilidade da **FORNECEDORA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.14 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos.

10.15 – Fornecer produtos de excelente qualidade e em boas condições, cumprindo todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

10.16 – Fornecer os produtos com prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo dos produtos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

11.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

11.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

11.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar à **FORNECEDORA** sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

11.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

11.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos objetos que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

11.5.1 – A presença da fiscalização do **ÓRGÃO GERENCIADOR** não elide a responsabilidade da **FORNECEDORA**.

11.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimir as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **FORNECEDORA**, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fiscal Administrativo: Kívia Nayara Araújo Lima – CPF: 105.xxx.xxx-02, Daniel Antônio Rocha-CPF:524.xxx.xxx-04, contato: (38) 3721-5092, e-mail: social@curvelo.mg.gov.br . Gestor(a): Ivone Moura Pacheco Silva – CPF: 082.xxx.xxx-10 – contato: (38) 3721-3923 – e-mail: desenvolvimentosocial@curvelo.mg.gov.br .
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Administrativo: Geraldo Moreira da Costa Neto - CPF: 112.xxx.xxx-05, e-mail: manutencaopredial.curvelo@gmail.com , telefone (38) 3722-3279. Gestor(a): Raphael Dumont Schlegel – CPF: 014.xxx.xxx-56.
Secretaria Municipal de Educação	Fiscal Administrativo: Gustavo dos Santos Amarães – CPF: 065.xxx.xxx-02, contato: (38) 3722-3275, e-mail: patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br , Sâmia Maria Epifânio de Oliveira - CPF: 018.XXX.XXX-25 e-mail educa.engenharia@edu.curvelo.mg.gov.br , Paulo Henrique Pinheiro Lima – CPF: 014.xxx.xxx-14, Maria Cristina Soares da Fonseca – CPF: 110.xxx.xxx-66 e Michelle Enoia C. Marques – CPF: 981.xxx.xxx-15, contato: (38) 3722-3275, e-mail: financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br . Gestor(a): Alessandro Gomes Soares – CPF: 011.xxx.xxx-12, e-mail:



	educacao@curvelo.mg.gov.br e compraseducvo@edu.curvelo.mg.gov.br, Contato: (38) 3722-3275.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Fiscal Administrativo: Marcos Vinícius Matos de Oliveira - CPF: 921.xxx.xxx-00, César Henrique Moreira Rocha - CPF: 015.xxx.xxx-30, contato: (38) 3722-3271, e-mail: almoxobras@curvelo.mg.gov.br . Gestor(a): Valério Diniz Mourhté - CPF: 146.xxx.xxx-91, contato: (38) 3721-4222, e-mail: obras@curvelo.mg.gov.br.

11.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

11.9 – Expedir as comunicações dirigidas à **FORNECEDORA** e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.10 – Receber provisoriamente os materiais; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, validade/garantia, quantidade e consequentemente aceitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório.

11.11 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **FORNECEDORA**, de acordo com o termo de referência e seus anexos;

11.12 – Aplicar a **FORNECEDORA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da **FORNECEDORA**, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, tampouco a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 – Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a **FORNECEDORA** se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto deste ajuste, obrigando-se a fornecê-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.



14.2 – Se a **FORNECEDORA**, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

14.3 – A **FORNECEDORA** se responsabiliza por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

14.4 – Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o **ÓRGÃO GERENCIADOR** tiver ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

15.1 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

15.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

15.3 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, a extinção deste se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

16.1 – A **FORNECEDORA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2 – A **FORNECEDORA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3 – A **FORNECEDORA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4 – A **FORNECEDORA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5 – A **FORNECEDORA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 – A **FORNECEDORA** obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6 – A **FORNECEDORA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a



execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.7 – À **FORNECEDORA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.8 – A **FORNECEDORA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.9 – A **FORNECEDORA** deverá notificar, imediatamente, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9.1 – A notificação não eximirá a **FORNECEDORA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.10 – A **FORNECEDORA** que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.11 – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **FORNECEDORA** e o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, bem como, entre a **FORNECEDORA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.11.1 – A **FORNECEDORA** ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

16.12 – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **FORNECEDORA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 – A ata de registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 5.705/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 – As comunicações entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **FORNECEDORA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 – Após a assinatura da ata de registro de preço, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar o representante da **FORNECEDORA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **FORNECEDORA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 – A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no artigo 117, caput da Lei 14.133/21 e na Seção V do Decreto nº 5.705 de 27 de dezembro de 2023.

17.6.1 – Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

- I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII – atestar as notas fiscais e faturas;
- IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, seus Anexos, e a proposta de preços da **FORNECEDORA**, independente de transcrição.

18.2 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, nos Decretos Municipais regulamentadores da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo (MG), -- de -- 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE CURVELO

FORNECEDORA:

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Secretário, senhor -----, brasileiro, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº -----, -----, Curvelo/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº -----, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, Inscrição Estadual nº -----, com sua sede administrativa na -----, neste ato representada pelo (a) Sr(a) -----, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF nº -----, C.I. N.º -----, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, originário do Processo nº 11/2026, datado de 30/01/2026, processo SEI nº 2.02.005883/2025-2, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de __/__/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste Contrato é a **aquisição de material de construção (em geral) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, PE 008/2026 e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026 e na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, que são partes integrantes deste Contrato, assim como a proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo do presente Contrato será de **xx (----) meses**, a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ _____ (_____)**. Para efeito de pagamento o preço é o seguinte:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Item(ns)	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01	1.810	UN	MINERAL LIGANTE PARA MASSA ADITIVO PLASTIFICANTE MINERAL EM PÓ CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PRODUTO À BASE DE MINERAIS, ISENTO DE ARGILAS E MATERIAIS ORGÂNICOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 17 KG, PADRÃO DE QUALIDADE ECO LIGA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
02	250	SACO	ARGAMASSA COLANTE PARA ASSENTAMENTO DE CER MICAS, PISOS E PAREDES EM ÁREAS INTERNAS, NA COR CINZA, DE ALTA ADERÊNCIA, FORNECIDA EM SACO DE 20 KG, TIPO ACI CONFORME NBR VIGENTE. PADRÃO DE QUALIDADE QUARTZOLIT, MASSIMAX, ROYAL EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

03	150	UN	ARGAMASSA CIMENTO, AREIA, CALCÁRIO, POLÍMEROS E ADITIVOS QUÍMICOS ATÓXICOS; PARA ASSENTAMENTO DE PORCELANATO; NA COR CINZA; DE ALTA ADERÊNCIA, PARA USO INTERNO; FORNECIDA EM SACO DE 20 KG.			
04	240	UN	DISCO DE CORTE DIAMANTADO CORTE A SECO, DIMENSÕES APROXIMADAS.: DIÂMETRO 105 MM, FURO 20 MM.			
05	65	PACOTE	ESPAÇADOR DE 2MM, PARA PISO, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.			
06	10	PACOTE	ESPAÇADOR DE 5MM, PARA PISO, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.			
07	110	PACOTE	GRAMPO DE AÇO POLIDO 1 X 9: PARA CERCA, PACOTE DE 1 KG.			
08	26	ROLO	MANTA GEOTÊXTIL. NÃO TECIDO, CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA ENTRE 07 A 31 KN, GRAMATURA MÍNIMA 130G, DIMENSÕES APROXIMADAS 2,15 M LARGURA X 100 M COMPRIMENTO, PADRÃO DE QUALIDADE BIDIM, FIBRATX, GBS GEO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
09	1.530	UN	PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO 5 X 16 X 110 MM. PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO + CONJUNTO DE VEDAÇÃO, SEXTAVADO, COM SISTEMA DE APERTO COMUM, COM ROSCA SOBERBA, DIÂMETRO 6.8 MM.			
10	350	M²	PISO CER MICO CLASSE A PEI 4 - CINZA QUEIMADO PISO CER MICO CLASSE A PEI 4, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, MEDIDAS APROXIMADAS 53X53 CM, CINZA QUEIMADO, ACABAMENTO ACETINADO. PADRÃO DE QUALIDADE/MARCA CECAFI, KARINA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. PADRÃO DE QUALIDADE BIANCOGRES, CECAFI, KARINA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
11	200	M²	PISO CER MICO CLASSE A PEI 4, BEGE PISO CER MICO CLASSE A PEI 4, BEGE PISO CER MICO CLASSE A PEI 4, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, MEDIDAS APROXIMADAS 53X53 CM, BEGE, LISO, PADRÃO DE QUALIDADE KARINA, PORTINARI, PORTOBELLO, FIORANNO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
12	450	M²	PISO CERÂMICO ESMALTADO COR BRANCO - PEI-4 PISO CERÂMICO PARA USO INTERNO, ESMALTADO, BORDA ARREDONDADA, INTENSIDADE DO BRILHO ACETINADO, COR BRANCO, TONALIDADE BRANCO, FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROX. 60 CM X 60 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 7,2 MM. PEI-4. PADRÃO DE QUALIDADE EMBRAMACO, CARMELO FIOR, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR DE QUALIDADE.			
13	150	M²	PLACAS CERAMICAS ESMALTADAS: MEDINDO APROXIMADAMENTE (30X60)CM, RETIFICADO; ABSORÇÃO DE ÁGUA ACIMA DE 10%; NÍVEL DE RESISTÊNCIA QUÍMICA GA; LIMPABILIDADE CLASSE 5; NA COR BRANCO BRILHANTE; QUALIDADE A (EXTRA); CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES; REVESTIMENTO PARA PAREDE DE USO INTERNO.			
14	450	M²	PLACAS DE CERAMICAS: ESMALTADAS; PORCELANATO, MEDINDO (60X60)CM, ESPESSURA DE 9,5MM, RETIFICADO; ABSORÇÃO DE ÁGUA MENOR OU IGUAL A 0,5%, EXPANSÃO POR UMIDADE MENOR OU IGUAL A 0,6 MM/M; RESISTÊNCIA A ABRASÃO PEI 5; COEFICIENTE DE ATRITO SECO 0,81 E ÚMIDO IGUAL A 0,64; NÍVEL DE RESISTÊNCIA QUÍMICA MENOR OU IGUAL A UB; LIMPABILIDADE CLASSE 5; DUREZA MOHS DE 6; CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			1500N COM RESISTÊNCIA FLEXÃO MAIOR OU IGUAL A 37N/MM2; NA COR BEGE POLIDO; DE PRIMEIRA QUALIDADE; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES; PARA USO INTERNO.			
15	150	M²	PORCELANATO INTERNO CIMENTO ESMALTADO - BRANCO ESMALTADO, BORDA RETA NA COR BRANCO, TONALIDADE BRANCO, FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 60 CM, COMPRIMENTO 60 CM, ESPESSURA 9,1, TEXTURA LISO, ACABAMENTO ESMALTADO, BORDA RETA RETIFICADO, ESPAÇAMENTO DE 2 MM.			
16	200	M²	PORCELANATO INTERNO CIMENTO ESMALTADO - CINZA ESMALTADO, BORDA RETA NA COR CINZA, TONALIDADE CINZA, FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 60 CM, COMPRIMENTO 60 CM, ESPESSURA 9,1, TEXTURA LISO, ACABAMENTO ESMALTADO, BORDA RETA RETIFICADO, ESPAÇAMENTO DE 2 MM.			
17	50	PACOTE	PREGO DE AÇO POLIDO 10 X 10: COM CABEÇA CHATA, TIPO DE CORPO LISO, PONTA COMUM, PACOTE DE 1 KG			
18	20	PACOTE	PREGO DE AÇO POLIDO 12 X 12: COM CABEÇA CHATA, TIPO DE CORPO LISO, PONTA COMUM, PACOTE DE 1 KG.			
19	120	PACOTE	PREGO DE AÇO POLIDO 15 X 15: COM CABEÇA CHATA, TIPO DE CORPO LISO, PONTA COMUM, PACOTE DE 1 KG.			
20	90	PACOTE	PREGO DE AÇO POLIDO 15 X 21: COM CABEÇA CHATA, TIPO DE CORPO LISO, PONTA COMUM, PACOTE DE 1 KG.			
21	120	PACOTE	PREGO DE AÇO POLIDO 17 X 21: COM CABEÇA CHATA, TIPO DE CORPO LISO, PONTA COMUM, PACOTE DE 1 KG.			
22	140	PACOTE	PREGO DE AÇO POLIDO 18 X 30: COM CABEÇA CHATA, TIPO DE CORPO LISO, PONTA COMUM, PACOTE DE 1 KG.			
23	80	PACOTE	PREGO DE AÇO POLIDO 19 X 36: COM CABEÇA CHATA, TIPO DE CORPO LISO, PONTA COMUM, PACOTE DE 1 KG.			
24	110	PACOTE	PREGO DE AÇO POLIDO 20 X 48: COM CABEÇA CHATA, TIPO DE CORPO LISO, PONTA COMUM, PACOTE DE 1 KG.			
25	110	PACOTE	PREGO DE AÇO POLIDO 25 X 72: COM CABEÇA CHATA, TIPO DE CORPO LISO, PONTA COMUM, PACOTE DE 1 KG.			
26	20	PACOTE	PREGO DE AÇO POLIDO 8 X 8: COM CABEÇA CHATA, TIPO DE CORPO LISO, PONTA COMUM, PACOTE DE 1 KG.			
27	60	SACO	REJUNTE CIMENTO PORTLAND - COR BRANCA AGREGADOS MINERAIS, PIGMENTOS INORGÂNICOS, POLÍMEROS E ADITIVOS QUÍMICOS NÃO TÓXICOS; TIPO II; NA COR BRANCA ; PARA USO RESIDENCIAL, JUNTAS DE 01MM A 10MM; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO 5 KG; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.			
28	45	SACO	REJUNTE: CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS MINERAIS, PIGMENTOS INORGÂNICOS, POLÍMEROS E ADITIVOS QUÍMICOS NÃO TÓXICOS; TIPO II; NA COR CINZA PLATINA ; PARA USO RESIDENCIAL, JUNTAS DE 01MM A 10MM; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO 5 KG; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.			
29	150	M²	REVESTIMENTO CER MICO CLASSE A PEI 3 - BRANCO REVESTIMENTO CER MICO CLASSE A PEI 3, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, MEDIDAS APROXIMADAS 32X57 CM, BRANCO, LISO. PADRÃO DE QUALIDADE KARINA, PORTO FERREIRA, BIANCOGRES, CEUSA EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
30	5.000	UN	TELHA CERÂMICA AMERICANA - BRANCA MATERIAL: CERÂMICA, TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO APROX. 43 CM, LARGURA APROX.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			26 CM, RENDIMENTO 12 UN/M ² , PESO APROX.: 3,1 KG POR PEÇA, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR: BAIXA, INCLINAÇÃO MÍNIMA: 38%, COR BRANCA.			
31	11.000	UN	TELHA CERÂMICA AMERICANA MATERIAL: CERÂMICA, TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO APROX. 43 CM, LARGURA APROX. 26 CM, RENDIMENTO 12 UN/M ² , PESO APROX.: 3,1 KG POR PEÇA, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR: BAIXA, INCLINAÇÃO MÍNIMA: 38%, COR VERMELHA.			
32	175	UN	TELHA CUMEEIRA NORMAL EM FIBROCIMENTO, DESTINADA AO ACABAMENTO E VEDAÇÃO DA LINHA DE CUME DOS TELHADOS EM COBERTURAS COM TELHAS DE FIBROCIMENTO. FABRICADA EM CRFS (CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO), IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, NA COR CINZA, COM DIMENSÕES DE 110CM DE COMPRIMENTO, 50CM DE LARGURA E 10CM DE ALTURA, E ESPESSURA DE 6MM.			
33	100	UN	TELHA CUMEEIRA CERÂMICA COR VERMELHA PARA TELHA COLONIAL.			
34	250	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO - 2,13 X 1,10 SEM AMIANTO; TIPO ONDULADA; MEDINDO APROXIMADAMENTE (2,13X1,10)M=(CXL), COM APROXIMADAMENTE 6MM DE ESPESSURA; CONFORME NORMAS NBR/ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTES.			
35	290	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO - 2,44 X 1,10 M SEM AMIANTO; TIPO ONDULADA; MEDINDO APROXIMADAMENTE (2,44X1,10)M=(CXL), COM APROXIMADAMENTE 6MM DE ESPESSURA; CONFORME NORMAS NBR/ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTES.			
36	280	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 M SEM AMIANTO; TIPO ONDULADA; MEDINDO APROXIMADAMENTE (1,83X1,10)M=(CXL), COM APROXIMADAMENTE 6MM DE ESPESSURA; CONFORME NORMAS NBR/ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTES.			
37	13.000	UN	TIJOLO CERAMICO - 8 FUROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 X 19 X 29 CM.			
38	21.000	UN	TIJOLO CERÂMICO FURADO - 29X19X14, 9 FUROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 29 CM COMPRIMENTO X 19 CM ALTURA X 14 CM LARGURA.			
39	25	ROLO	TUBO PARA DRENAGEM FLEXÍVEL. CORRUGADO, PERFURADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), FLEXÍVEL E HELICOIDAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 100 MM (4"), ACONDICIONADO EM ROLO DE 50 METROS, PADRÃO DE QUALIDADE INOVAGEO DREN, TIGRE, KANAFLEX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			

CLÁUSULA QUARTA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme as necessidades da secretaria requisitante, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, devendo constar da mesma as especificações dos Produtos, quantitativo, local e prazo de entrega, bem como estar devidamente assinada pelo responsável.

4.2 – Locais de entrega do objeto e das notas fiscais:

Secretaria de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, no 114 – térreo – centro – Curvelo/MG, horário: de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e-mail: social@curvelo.mg.gov.br.

Secretaria de Saúde

Vigilância em Saúde: Av. do Contorno nº 46, CEP 35.792-074, Tibira, Curvelo/MG, nos horários de 8:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00. De segunda a sexta-feira, exceto feriados, e-mail: epidemiologia@curvelo.mg.gov.br e sistemasauade@curvelo.mg.gov.br.

Secretaria de Obras

Joaquim Felício, nº 770 – Centro, Curvelo/mg. Horário de 7:00 às 11:00 Horas e 13:000 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Secretaria de Educação

Nota fiscal: Avenida Dom Pedro II, nº 651 – Bairro Centro, Curvelo/MG, CEP: 35.790-273, de segunda a sexta-feira, exceto feriados no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou email educapedagogico@edu.curvelo.mg.gov.br.

Objeto: Rua Joaquim Felício, nº 770, CEP: 35790-171, Centro, Curvelo/MG; horário de 07h a 11h e de 13h a 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela **CONTRATADA**.

5.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 Decreto Municipal 5.716/2023, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, **junto ao Banco....., Agência....., Conta Corrente....**, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.3.1 – O critério disposto no item 5.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

5.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – O **CONTRATANTE**, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.



5.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 – Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$
Onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{(TX / 100)}{30}$
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente instrumento contratual poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido em Lei.

7.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditivo, na forma do art. 136, Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.



8.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

8.3 – A extinção do presente contrato será processada de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – O recurso financeiro correrá à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

02.11.01.04.122.0413.2152.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-659
02.11.01.15.452.0413.2028.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-676
02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-672
02.11.02.15.452.2601.2156.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-680
02.11.03.17.452.1710.2155.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-692
02.11.03.17.512.1710.2170.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-705
02.11.03.17.512.1710.2192.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-708
02.16.01.04.122.0802.2325.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-775
02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-319
02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.1.621.000.0000-319
02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.1.600.000.0000-319
02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00.1.500.000.1001-478
02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00.1.550.000.0000-478
02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00.1.500.000.1001-515
02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00.1.550.000.0000-515
02.10.02.12.361.1201.2136.3.3.90.30.00.1.500.000.1001-495
02.10.02.12.361.1201.2136.3.3.90.30.00.1.550.000.0000-495
02.10.02.12.365.1202.2141.3.3.90.30.00.1.500.000.1001-522
02.10.02.12.365.1202.2141.3.3.90.30.00.1.550.000.0000-522
02.10.02.13.392.1301.2145.3.3.90.30.00.1.500.000.1001-576
02.10.02.13.392.1301.2145.3.3.90.30.00.1.550.000.0000-576

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela **CONTRATADA**.

10.2 – Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, considerando a data a data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como parâmetro o INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Fornecer o objeto contratado, conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeita às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

11.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



11.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

11.3.1 – A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato;

11.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

11.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".

11.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- k) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- l) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- m) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

11.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Contrato, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações da **CONTRATADA**, tais responsabilidades não se transferem para o **CONTRATANTE**, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.

11.9 – A **CONTRATADA** deverá manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.

11.10 – Comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato.

11.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade da **CONTRATADA** não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.



11.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, a **CONTRATADA** deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.12.1 – A qualquer tempo durante a execução do contrato o **CONTRATANTE** poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

11.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se a **CONTRATADA** for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

11.13 – A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.14 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos.

11.15 – Fornecer produtos de excelente qualidade e em boas condições, cumprindo todas as orientações do **CONTRATANTE**;

11.16 – Fornecer os produtos com prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

12.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

12.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

12.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

12.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

12.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos materiais que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

12.5.1 – A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide a responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **CONTRATADA**, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fiscal Administrativo: Kívia Nayara Araújo Lima – CPF: 105.xxx.xxx-02, Daniel Antônio Rocha-CPF:524.xxx.xxx-04, contato: (38) 3721-5092, e-mail: social@curvelo.mg.gov.br . Gestor(a): Ivene Moura Pacheco Silva – CPF: 082.xxx.xxx-10 – contato: (38) 3721-3923 – e-mail: desenvolvimentosocial@curvelo.mg.gov.br .
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Administrativo: Geraldo Moreira da Costa Neto - CPF: 112.xxx.xxx-05, e-mail: manutencaopredial.curvelo@gmail.com , telefone (38) 3722-3279. Gestor(a): Raphael Dumont Schlegel – CPF: 014.xxx.xxx-56.
Secretaria Municipal de Educação	Fiscal Administrativo: Gustavo dos Santos Amarães – CPF: 065.xxx.xxx-02, contato: (38) 3722-3275, e-mail: patrimonio@edu.curvelo.mg.gov.br , Sâmia Maria Epifânio de Oliveira - CPF: 018.XXX.XXX-25 e-mail educa.engenharia@edu.curvelo.mg.gov.br , Paulo Henrique Pinheiro Lima – CPF: 014.xxx.xxx-14, Maria Cristina Soares da Fonseca – CPF: 110.xxx.xxx-66 e Michelle Enoia C. Marques – CPF: 981.xxx.xxx-15, contato: (38) 3722-3275, e-mail: financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br . Gestor(a): Alessandro Gomes Soares – CPF: 011.xxx.xxx-12, e-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br e compraseducvo@edu.curvelo.mg.gov.br , Contato: (38) 3722-3275.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Fiscal Administrativo: Marcos Vinícius Matos de Oliveira - CPF: 921.xxx.xxx-00, César Henrique Moreira Rocha - CPF: 015.xxx.xxx-30, contato: (38) 3722-3271, e-mail: almoxobras@curvelo.mg.gov.br . Gestor(a): Valério Diniz Mourhté - CPF: 146.xxx.xxx-91, contato: (38) 3721-4222, e-mail: obras@curvelo.mg.gov.br .

12.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

12.9 – Expedir as comunicações dirigidas à **CONTRATADA** e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

12.10 – Receber provisoriamente os materiais; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, validade/garantia, quantidade e consequentemente aceitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório.



12.11 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

12.12 – Aplicar a **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

14.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, tampouco a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1 – Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a **CONTRATADA** se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto deste ajuste, obrigando-se a fornecê-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas neste Contrato.

15.2 – Se a **CONTRATADA**, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

15.3 – A **CONTRATADA** se responsabiliza por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo **CONTRATANTE**, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

15.4 – Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o **CONTRATANTE** tiver ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

16.1 – A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3 – A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4 – A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



16.5 – A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6 – A **CONTRATADA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.7 – À **CONTRATADA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.8 – A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.9 – A **CONTRATADA** deverá notificar, imediatamente, a **CONTRATANTE** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9.1 – A notificação não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.10 – A **CONTRATADA** que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.11 – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, bem como, entre a **CONTRATADA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.11.1 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a **CONTRATANTE** para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

16.12 – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 5.705/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



17.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 – As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 – O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 – Após a assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no artigo 117, caput da Lei 14.133/21 e na Seção V do Decreto nº 5.705 de 27 de dezembro de 2023.

17.6.1 – Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

- I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII – atestar as notas fiscais e faturas;
- IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Integram este Contrato, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e seus anexos, a proposta de preços da **CONTRATADA** e a Ata de Registro de Preços nº --/2026, independente de transcrição.

18.2 – Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, nos Decretos Municipais regulamentadores da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo (MG), -- de -- 2026.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE CURVELO

CONTRATADA: _____
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS: